



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 73/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA □ BPC NA ESCOLA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 72 /2023, 18 DE JULHO DE 2023 - CONVOCA A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO, NOMEIA MEMBROS DA CENTRAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 52, DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ZILMA PEREIRA MOREIRA SANTANA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE A FUNCIONÁRIA JOZELIA BARBOSA DA SILVA SOUZA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.
- PORTARIA Nº 50, DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE A FUNCIONÁRIA ZELMA ALMEIDA DE JESUS SOUZA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.
- PORTARIA Nº 51, DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ARLINDA NEVES FERNANDES NETA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 54, DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GIOVANY DE ASSIS CASTRO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 55, DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR AIRTON ERNANY AMARAL GONDIM, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 56, DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GÍLSON NEVES COSTA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021/2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTES MUNICÍPIO.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021/2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS,



REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISAO COMISSÃO SOBRE RECURSO DO PE 0016/2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO CIMENTO E FERRO, CERÂMICA, AREIA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, FECHADURAS E ACESSÓRIOS, MADEIRA, MÁRMORE GRANITO, TINTAS, EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PRÉ-MOLDADOS, LOUÇAS E METAIS, FORROS/REVESTIMENTOS, CHAVEIRO E BRITA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE X DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023 OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO CIMENTO E FERRO, CERÂMICA, AREIA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, FECHADURAS E ACESSÓRIOS, MADEIRA, MÁRMORE GRANITO, TINTAS, EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PRÉ-MOLDADOS, LOUÇAS E METAIS, FORROS/REVESTIMENTOS, CHAVEIRO E BRITA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 046/2022 - TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2022. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISOS

- AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÕES - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, VEM POR MEIO DESTA, CONVOCAR AS PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO OBJETO, ABAIXO DESCRITO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE FORRO COM PLAQUINHAS DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 73/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada — BPC na escola, e das outras providências”.

O PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA/BA, o Exmº Senhor **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no município de Riacho de Santana, o Grupo Gestor Local (GGL) do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola, com objetivo de implementar e monitorar o Programa BPC na Escola.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local do programa BPC na Escola, entre outras atividades correlatas:

I — Coordenar o processo de aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC;

II — Colaborar na articulação das políticas de assistência social, educação, saúde, direitos humanos e de outras políticas públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência, beneficiários do BPC no território;

III — Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência de 0 a 18 anos beneficiárias do BPC;

IV — Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.

Art. 3º - A coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será composto pelos seguintes membros:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso Castro (Titular)

Margareth Fernandes Cardoso Castro (Suplente)

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Flávio da Silva Lopes (Titular)

Zoraide Ferreira de Souza Leão (Suplente)

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Alecsandro de Oliveira Lima Júnior (Titular)

Isa Paula Guimarães Farias (Suplente)

Art. 5º - A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social Alana Silva Ferreira.

§ 1º - Compete ao Coordenador do GGL gerir e coordenar o Programa no âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore, junto com os demais representantes do GGL, O Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola edemais Políticas Públicas.

§ 2º - Compete ao Coordenador da Equipe Técnica Instituir e capacitar a Equipe Técnica Local, responsável pela aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 19 de Julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 72 /2023, 18 de JULHO de 2023.

Convoca a comunidade educacional do município de Riacho de Santana para participar do processo eleitoral de escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades de Ensino, nomeia membros da Central Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 413, de 12 de julho de 2023, que regulamenta o artigo 140 da Lei Orgânica Municipal e estabelece regras para eleição de gestores escolares da rede pública municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os membros da comunidade educacional do município de Riacho de Santana a participarem do Processo Eleitoral de Gestão Escolar 2023 para escolha de profissionais que irão ocupar os cargos de Diretores e Vice-diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Riacho de Santana.

Art. 2º - O Processo Eleitoral será coordenado pela Central Eleitoral, responsável pela condução de todos os atos necessários ao processo nos termos do arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 413/2023, ficando constituída pelos seguintes membros:

- I – **APARECIDA LELIS DE ALMEIDA GUEDES**, Secretária Municipal de Educação;
- II – **ELISÂNGELA NEVES DE OLIVEIRA ALVES**, representante do SINSERP;
- III – **PAULA REGINA DE CASTRO**, representante do Conselho Municipal da Educação;
- IV – **ÍTALO PAULO SILVA GUEDES**, representante da Procuradoria Geral do Município;
- V – **ELINÉIA BARBOSA ROCHA**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – **UILSON NELSON COSTA**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – **DÊNIS DE SOUZA SANTANA**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 18 de Julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 52, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede licença prêmio à servidora **ZILMA PEREIRA MOREIRA SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que está disposto no artigo 81, inciso IX, da Lei nº 4A, de 18 de abril de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2023, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora **ZILMA PEREIRA MOREIRA SANTANA**, inscrita no CPF nº 448.095.225-04, matrícula nº 669, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 24/07/2023 a 21/10/2023.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JUNHO DE 2023.

Concede a funcionária **JOZELIA BARBOSA DA SILVA SOUZA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **JOZELIA BARBOSA DA SILVA SOUZA**, auxiliar de serviços gerais, do quadro temporário desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 31 de junho de 2023 a 27 de outubro de 2023, em obediência ao disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 31 de junho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeiturars@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Governo
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 50, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede a funcionária **ZELMA ALMEIDA DE JESUS SOUZA**, licença para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na lei Orgânica Municipal e no artigo 81, inciso VII, da Lei nº 4-A/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **ZELMA ALMEIDA DE JESUS SOUZA**, Técnica de Enfermagem, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular, no período de 01/07/2023 a 30/06/2025, em obediência ao disposto na seção VII, do art. 81 da Lei nº 4-A/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 01/07/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeiturars@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 51, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede licença prêmio à servidora **ARLINDA NEVES FERNANDES NETA** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que está disposto no artigo 81, inciso IX, da Lei nº 4A, de 18 de abril de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2023, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora **ARLINDA NEVES FERNANDES NETA**, inscrita no CPF nº 711.007.255-04, matrícula nº 586, ocupante do cargo de Assistente de Vigilância Epidemiológica, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 24/07/2023 a 21/10/2023.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede licença prêmio ao servidor **GIOVANY DE ASSIS CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que está disposto no artigo 81, inciso IX, da Lei nº 4A, de 18 de abril de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2023, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor **GIOVANY DE ASSIS CASTRO**, inscrito no CPF nº 313.203.845-87, matrícula nº 586, ocupante do cargo de motorista, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 19/07/2023 a 16/10/2023.

Art. 2º - O servidor gozará a licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede licença prêmio ao servidor **AIRTON ERNANY AMARAL GONDIM**, ocupante do cargo efetivo de motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que está disposto no artigo 81, inciso IX, da Lei nº 4A, de 18 de abril de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2023, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor **AIRTON ERNANY AMARAL GONDIM**, inscrito no CPF nº 467.781.365-53, matrícula nº 170, ocupante do cargo de motorista, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - O servidor gozará a licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede licença prêmio ao servidor **GÍLSON NEVES COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que está disposto no artigo 81, inciso IX, da Lei nº 4A, de 18 de abril de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2023, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor **GÍLSON NEVES COSTA**, inscrito no CPF nº 964.104.345-53, matrícula nº 676, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 24/07/2023 a 11/10/2023.

Art. 2º - O servidor gozará a licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021/2023**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global por Lote. **Abertura: 04/08/2023, às 09h00min.** Objetivando a aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopms@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 19 de julho de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2023

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 221/2017, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal nº. 221/2017.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.

4. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º do Decreto Municipal nº 221/2017.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0021/2023

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0042/2023

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Julgamento: Menor Preço Global Por Lote.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

9.2 - Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP 46.470-000.

Licitação [nº 1010305]

Início de Acolhimento de propostas: 20/07/2023 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 04/08/2023 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 04/08/2023 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 04/08/2023 às 09h15min.

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de **R\$ 10.338.887,21 (dez milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)**, com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
2083 – Programa de Saúde Bucal		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

13.1.1 - Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

13.2 - Forma de Pagamento:

13.2.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

13.2.2 - O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

13.2.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2.4 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

13.2.5 - A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 13.2.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 13.2.2.

13.2.6 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

13.2.7 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.2.8 - A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 13.2.2 deste Edital.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeira Responsável: Isabela Fernandes Sena, designada através do Decreto Municipal nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Luiza Franciele Guedes Guimarães e Emerson Ricardo da Silva Fernandes, designada através do Decreto Municipal nº 61/2022 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia.

16.4 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

16.5 - Telefone: (77) 3457-2049.

16.6 - E-mail: licitacaopms@hotmail.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema do Banco do Brasil, no sítio [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18.3.1 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

18.3.2. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

18.3.3. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

18.3.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

18.3.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.3.6. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação;
- Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$
- Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$
- Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

- Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.
- Autorização da Anvisa para transportar, armazenar, expedir e distribuir Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos.
- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

c) Proposta Financeira (Anexo VI).

d) Modelo de Procuração (opcional) – (Anexo VII).

e) Termo de Compromisso (Anexo VIII).

f) Declaração de Obediência (Anexo IX).

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site ([https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5 - Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

21.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

21.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

21.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

21.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

21.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16 - No caso de desconexão da pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.19 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.20 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

21.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos de habilitação. (Modelo de Proposta do Anexo VI).

22.2 - A Comissão de Pregão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.3 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

22.4 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.5 - A Proposta de Preços da empresa arrematante deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

22.6 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.7 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.10 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.11 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

22.12 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.13 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

22.14 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado serão aceitas mediante comprovação pela licitante da exequibilidade de sua proposta através de documentos que comprovem a compatibilidade com o preço ofertado, tais como contratos, atestados, notas fiscais ou composição de custos, a ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.15 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.15.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.15.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

22.16 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.17 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.18 - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

22.19 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via sistema do Banco Brasil e também no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da Pregoeira, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

22.20- A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob pena de devolução do ato da entrega.

22.21 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

23.3. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias da LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

23.9 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante (Modelo Anexo VI) e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1 deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacaopmrs@hotmail.com).

25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, junto ao Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Licitações e Contratos, via fax ou através de e-mail (licitacaopmrs@hotmail.com).

25.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

25.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

25.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000.

25.14 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

26.5 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 90 (noventa) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços/produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

específicas;

- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

30.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços/produtos licitados será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 221/2017.

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 221/2017, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 221/2017.

36.2 - Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 221/2017, em especial:

- Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 221/2017.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

38.8 - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.9 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.10 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.11 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 221/2017.

38.13 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.14 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.15 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

38.17 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

38.18 - As comunicações dos atos atinentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial do Município no portal <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana/> www.riachodesantana.ba.gov.br, bem como no site www.licitacoes-e.com.br, e as comunicações/notificações serão encaminhadas em endereços de e-mail válidos fornecidos pelas licitantes, não podendo alegar o não conhecimento em caso de não visualização de atos e comunicações/notificações devidamente publicadas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Riacho de Santana - BA, 12 de julho de 2023.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da Comissão de Licitação





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0021/2023
---	-----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 0021/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0021/2023

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de garantir tratamento aos pacientes das Unidades de Saúde do município, uma vez que tais produtos são utilizados rotineiramente e a sua falta pode interferir diretamente no atendimento aos usuários e servidores da saúde.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis** a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ 10.338.887,21 (dez milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)**, com a presente contratação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega dos serviços/produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos/serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com o respectivo lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao lote licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o lote a ser licitado, inclusive gastos com transportes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos/serviços:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Riacho de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir os produtos/serviços por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame de fornecimento de produtos/serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos. Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0021/2023

Observações/Instruções para participação:

A quantidade especificada para a aquisição dos produtos/serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos/serviços será realizado no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos/serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujo telefone para contato é (77) 3457-2049, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, à critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os lotes do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0021/2023
--	-----------------------------

- 1) Dos valores: As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;
 2) Das planilhas: As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	35.000	Comprimido	Amitriptilina,cloridrato 25mg – comprimido	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
2	20.000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg – comprimido	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
3	2.800	Comprimido	Biperideno, cloridrato 4mg – comprimido	R\$ 1,59	R\$ 4.452,00
4	100	Ampola	Biperideno, cloridrato 5mg/ml - solução inj	R\$ 4,15	R\$ 415,00
5	4.200	Comprimido	Bromazepam 3 mg	R\$ 0,25	R\$ 1.050,00
6	4.200	Comprimido	Bromazepam 6 mg	R\$ 0,32	R\$ 1.344,00
7	7.000	Comprimido	Bupropiona,cloridrato 150mg	R\$ 1,30	R\$ 9.100,00
8	49.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg – comprimido	R\$ 0,45	R\$ 22.050,00
9	1.120	Frasco	Carbamazepina 200mg/ml - suspensão oral	R\$ 21,65	R\$ 24.248,00
10	700	Comprimido	Carbamazepina400mg - comprimido	R\$ 1,26	R\$ 882,00
11	21.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg – comprimido	R\$ 0,86	R\$ 18.060,00
12	14.000	Comprimido	Citalopram 20 mg	R\$ 0,55	R\$ 7.700,00
13	21.000	Comprimido	Codeina+paracetamol 30+500 mg	R\$ 0,89	R\$ 18.690,00
14	2.520	Comprimido	Clozapina 100 mg	R\$ 1,25	R\$ 3.150,00
15	7.000	Comprimido	Clomipramina,cloridrato 25mg – comprimido	R\$ 1,42	R\$ 9.940,00
16	11.200	Comprimido	Clonazepam 2mg - comprimido	R\$ 0,15	R\$ 1.680,00
17	2.100	Frasco	Clonazepan2,5mg/ml - solução oral	R\$ 0,25	R\$ 525,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18	5.000	Ampola	Cloridrato de Tramadol 100mg/mL – solução inj	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
19	3.000	Ampola	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL sol inj	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
20	7.000	Comprimido	Cloridrato de Tramadol 50mg	R\$ 2,14	R\$ 14.980,00
21	2.520	Comprimido	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	R\$ 1,13	R\$ 2.847,60
22	2.520	Comprimido	Cloridrato de Trazodona 50 mg	R\$ 1,50	R\$ 3.780,00
23	2.520	Comprimido	Cloridrato de Trazodona 150 mg	R\$ 1,85	R\$ 4.662,00
24	500	Ampola	Clorpomazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Inj	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
25	8.400	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100mg – comprimido	R\$ 0,85	R\$ 7.140,00
26	1.400	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25mg – comprimido	R\$ 0,68	R\$ 952,00
27	100	Frasco	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
28	30.000	Comprimido	Diazepam 10mg comprimido	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
29	28.000	Comprimido	Diazepam 5mg comprimido	R\$ 0,20	R\$ 5.600,00
30	3.000	Ampola	Diazepan 10mg - injetável	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
31	1.400	Ampola	Diazepan 5mg - injetável	R\$ 1,66	R\$ 2.324,00
32	14.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg	R\$ 0,45	R\$ 6.300,00
33	8.400	Comprimido	Escitalopram 15 mg	R\$ 0,84	R\$ 7.056,00
34	14.000	Comprimido	Escitalopram 20 mg	R\$ 1,11	R\$ 15.540,00
35	400	Ampola	Dopamina 50mg/10 ml	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
36	7.000	Comprimido	Fenitoína sódica 100mg – comprimido	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
37	140	Frasco	Fenitoína sódica 20mg/ml - solução oral	R\$ 7,00	R\$ 980,00
38	1.500	Ampola	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
39	42.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg comprimido	R\$ 0,45	R\$ 18.900,00
40	1.000	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml- solução injetável	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
41	400	Ampola	Fenobarbital 200mg/ml - injetável	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
42	1.400	Solução	Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral	R\$ 9,70	R\$ 13.580,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

43	26.000	Cápsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula	R\$ 0,20	R\$ 5.200,00
44	48	Litro	Formol 10%	R\$ 18,45	R\$ 885,60
45	24	Litro	Formol 37% inibido líquido c/1.000 ml	R\$ 39,74	R\$ 953,76
46	14.000	Comprimido	Haloperidol 1mg comprimido	R\$ 0,40	R\$ 5.600,00
47	700	Frasco	Haloperidol 2mg/mL solução oral	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
48	35.000	Comprimido	Haloperidol 5mg comprimido	R\$ 0,63	R\$ 22.050,00
49	700	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00
50	3.000	Ampola	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
51	2	Frasco	Halotano - 100ml	R\$ 150,00	R\$ 300,00
52	7.000	Comprimido	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00
53	7.000	Comprimido	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido	R\$ 1,70	R\$ 11.900,00
54	1.400	Ampola	Midazolam 15mg 3mL - Ampola	R\$ 15,44	R\$ 21.616,00
55	1.400	Ampola	Midazolam 5mg/mL - Ampola	R\$ 12,50	R\$ 17.500,00
56	1.400	Ampola	Midazolam 50mg 10mL - Ampola	R\$ 8,09	R\$ 11.326,00
57	1.400	Comprimido	Mirtazapina 30 mg	R\$ 3,98	R\$ 5.572,00
58	840	Ampola	Morfina, sulfato 0,2mg/mL - solução injetável	R\$ 9,35	R\$ 7.854,00
59	1.120	Ampola	Morfina, sulfato 10mg/mL - solução injetável	R\$ 7,21	R\$ 8.075,20
60	7.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 10mg - comprimidos	R\$ 1,51	R\$ 10.570,00
61	14.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 25mg - comprimidos	R\$ 1,03	R\$ 14.420,00
62	11.200	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 50mg - comprimidos	R\$ 1,12	R\$ 12.544,00
63	7.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 75mg - comprimidos	R\$ 3,13	R\$ 21.910,00
64	14.000	Comprimido	Paroxetina, Cloridrato 20mg - comprimidos	R\$ 0,68	R\$ 9.520,00
65	420	Ampola	Petidina, cloridrato 2ml - Solução Injetável	R\$ 7,13	R\$ 2.994,60
66	2.100	Comprimido	Pregabalina 75 mg	R\$ 1,01	R\$ 2.121,00
67	2.100	Comprimido	pregabalina 150 mg	R\$ 1,48	R\$ 3.108,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

68	56.000	Comprimido	Prometazina 25mg Comprimido CONTOROLADO	R\$ 0,48	R\$ 26.880,00
69	2.800	Ampola	Prometazina cloridrato 25mg/mLsol injetável	R\$ 4,54	R\$ 12.712,00
70	2.800	Ampola	Prometazina , cloridrato 50mg/ml - solução injetável	R\$ 4,54	R\$ 12.712,00
71	600	Ampola	Propofol 10mg /ml 20 ml	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
72	35.000	Comprimido	Risperidona 1mg comprimido	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
73	700	Frasco	Risperidona 1mg/ml solução oral	R\$ 39,82	R\$ 27.874,00
74	21.000	Comprimido	Risperidona 2mg comprimido	R\$ 0,25	R\$ 5.250,00
75	42.000	Comprimido	Risperidona 3mg comprimido	R\$ 0,60	R\$ 25.200,00
76	2.520	Comprimido	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	R\$ 2,15	R\$ 5.418,00
77	14.000	Comprimido	Sertralina, Cloridrato 50mg – comprimido	R\$ 0,40	R\$ 5.600,00
78	7.000	Comprimido	Topiramato 25mg – comprimido	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
79	7.000	Comprimido	Topiramato 50mg – comprimido	R\$ 1,31	R\$ 9.170,00
80	1.120	Solução	Valproato de Sódio 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico/mL) – xarope	R\$ 14,72	R\$ 16.486,40
81	21.000	Comprimido	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mgde ácido valpróico) comprimido	R\$ 1,51	R\$ 31.710,00
82	21.000	Comprimido	Valproato de Sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente a 200mg de ácido valpróico) – comprimido	R\$ 1,48	R\$ 31.080,00
83	4.200	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg	R\$ 1,20	R\$ 5.040,00
84	4.200	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg	R\$ 1,40	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 848.933,16 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).					R\$ 848.933,16

LOTE II - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT	P.TOTAL
1	100	Pacote	Absorvente multiuso c/20 unid	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
2	560	Pacote	Abaixador de língua c/100 unid	R\$ 11,00	R\$ 6.160,00
3	980	Rolos	Algodão hidrófilo de 500 g	R\$ 24,00	R\$ 23.520,00
4	100	Unidade	Algodão pre cortado n° 2	R\$ 4,37	R\$ 437,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	280	Unidade	Almotolias transparentes 250 ml clara	R\$ 3,98	R\$ 1.114,40
6	210	Unidade	Almotolias transparentes 250 ml escura	R\$ 3,98	R\$ 835,80
7	50	Unidade	Almotolias transparentes 500 ml clara	R\$ 5,59	R\$ 279,50
8	100	Pacote	Atadura ortopedica 15cmx1,8m pc/12un	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
9	140	Pacote	Atadura ortopedica 20cmx1m pc/12un	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
10	140	Pacote	Atadura ortopedica 10cmx1,8m pc/12un	R\$ 19,66	R\$ 2.752,40
11	140	Pacote	Atadura ortopedica 15cmx1m pc/12un	R\$ 17,34	R\$ 2.427,60
12	70	Pacote	Atadura ortopedica 20cmx1,8m pc/12un	R\$ 31,34	R\$ 2.193,80
13	140	Pacote	Atadura ortopedica 10cmx1m pc/12un	R\$ 11,34	R\$ 1.587,60
14	140	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=10 cm x 3 m c/20 unidades	R\$ 88,70	R\$ 12.418,00
15	140	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=15 cm x 3 m c/20 unidades	R\$ 130,54	R\$ 18.275,60
16	70	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=20 cm x 3 m c/20 unidades	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00
17	560	Pacote	Atadura de crepom-largura=6 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	R\$ 6,27	R\$ 3.511,20
18	560	Pacote	Atadura de crepom-largura= 8 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	R\$ 7,78	R\$ 4.356,80
19	1.820	Pacote	Atadura de crepom-largura=10 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	R\$ 9,51	R\$ 17.308,20
20	1.680	Pacote	Atadura de crepom-largura=15 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	R\$ 15,00	R\$ 25.200,00
21	1.400	Pacote	Atadura de crepom-largura=20 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	R\$ 19,80	R\$ 27.720,00
22	85	Unidade	Barbeador descartáveis 3 lâminas paralelas	R\$ 2,00	R\$ 170,00
23	1.400	Unidade	Bolsacoletora de urina sistema fechado	R\$ 7,94	R\$ 11.116,00
24	70	Unidade	Bolsa de colostomia dren.Opaca 10/70mm	R\$ 21,29	R\$ 1.490,30
25	560	Unidade	Caixa descarte perfuro cortante de 20 litros	R\$ 14,25	R\$ 7.980,00
26	280	Unidade	Caixa descarte perfuro-cortante 13 litros	R\$ 9,00	R\$ 2.520,00
27	700	Unidade	Clamp umbilical	R\$ 0,81	R\$ 567,00
28	10	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA GG	R\$ 17,00	R\$ 170,00
29	10	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA G	R\$ 15,00	R\$ 150,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

30	10	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA M	R\$ 15,00	R\$ 150,00
31	10	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA P	R\$ 15,00	R\$ 150,00
32	50	Pacotes	Coletores de urina e fezes c/100 unidades	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
33	20	Pacote	Coletor de Urina infantil c/50 unidades	R\$ 12,00	R\$ 240,00
34	560	Pacote	Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cm x 50cm pct c/50 unid.	R\$ 89,00	R\$ 49.840,00
35	4	Unidade	Conjunto de tirantes aranha	R\$ 85,50	R\$ 342,00
36	40	Unidade	Curativo Hidrocolóide 4x6cm	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
37	35	Unidade	Curativo Hidrocolóide 9x14cm	R\$ 25,03	R\$ 876,05
38	40	Unidade	Curativo Hidrocolóide 10x10cm	R\$ 25,03	R\$ 1.001,20
39	35	Unidade	Curativo Hidrocolóide 10x20cm	R\$ 25,03	R\$ 876,05
40	35	Unidade	Curativo Hidrocolóide 15x15cm	R\$ 80,61	R\$ 2.821,35
41	35	Unidade	Curativo Hidrocolóide 15x20cm	R\$ 63,87	R\$ 2.235,45
42	14	Unidade	Dreno de Kher nº 16	R\$ 24,00	R\$ 336,00
43	14	Unidade	Dreno de Kher nº 18	R\$ 24,00	R\$ 336,00
44	20	Unidade	Dreno de portovac 32 mm	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
45	14	Pacote	Dreno de penrose nº1 c/12 und	R\$ 20,00	R\$ 280,00
46	14	Pacote	Dreno de penrose nº2 c/12 und	R\$ 27,00	R\$ 378,00
47	14	Pacote	Dreno de penrose nº3 c/12 und	R\$ 34,00	R\$ 476,00
48	20	Unidade	Dreno de torax nº 22	R\$ 9,00	R\$ 180,00
49	20	Unidade	Dreno de torax nº 20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
50	20	Unidade	Dreno de torax nº 30	R\$ 9,00	R\$ 180,00
51	20	Unidade	Dreno de torax nº 32	R\$ 10,43	R\$ 208,60
52	140	Pacote	Eletrodo descartável com adesivo c/50 unid para ECG e monitor cardiaco c/50 und	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
53	1	Par	Eletrodo para DEA adulto compatível DEA VOLL AED PLUS	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
54	1	Par	Eletrodo para DEA infantil compatível DEA VOLL AED PLUS	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
55	150	Caixa	Equipo macrogotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/500Unid	R\$ 718,00	R\$ 107.700,00
56	30	Caixa	Equipo Microgotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/500Unid	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
57	420	Unidade	Equipo p/ infusão parental múltiplas - 2 vias	R\$ 1,94	R\$ 814,80
58	100	Unidade	Equipo para nutrição enterel flex.	R\$ 3,48	R\$ 348,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

59	280	Unidade	Equipo para transfusão sanguínea	R\$ 7,84	R\$ 2.195,20
60	10	Pacote	Equipo Conector 2 vias (Polifix) pct c/10und	R\$ 19,40	R\$ 194,00
61	10	Pacote	Equipo Conector 3 vias (Polifix) pct c/10und	R\$ 17,89	R\$ 178,90
62	100	Unidade	Equipo multivias com clamp 2 vias	R\$ 1,94	R\$ 194,00
63	70	Pacote	Escova ginecológica c/100 und	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
64	4.900	Unidade	Esparadrapo 10cmX4,5m	R\$ 18,00	R\$ 88.200,00
65	130	Pacote	Espátula de ayres c/50 und	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
66	490	Unidade	Especulo acrílico grande	R\$ 3,42	R\$ 1.675,80
67	2.800	Unidade	Espéculo acrílico médio	R\$ 2,40	R\$ 6.720,00
68	1.470	Unidade	Espéculo acrílico pequeno	R\$ 2,30	R\$ 3.381,00
69	20	Caixa	Filme de raio X 18x24 c/100 und.	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
70	25	Caixa	Filme de raio X 24x30 c/100 und.	R\$ 421,00	R\$ 10.525,00
71	20	Caixa	Filme de raio X 30x40 c/100 und.	R\$ 689,00	R\$ 13.780,00
72	30	Caixa	Filme de raio X 35x35 c/100 und.	R\$ 788,00	R\$ 23.640,00
73	30	Rolo	Fita adesiva cirúrgica branco 19mm X 50m	R\$ 7,38	R\$ 221,40
74	1.120	Rolo	Fita adesiva para esterilização	R\$ 6,50	R\$ 7.280,00
75	560	Caixa	Fita capilar para glicemia tipo on call plus c/50 unidades	R\$ 42,34	R\$ 23.710,40
76	140	Pacote	Fralda descartável geriátrica c/ 100 unidades	R\$ 152,00	R\$ 21.280,00
77	70	Pacote	Fralda descartável infantil c/50 unidades	R\$ 64,26	R\$ 4.498,20
78	85	Unidade	Frasco para alimentação enteral 300 ml	R\$ 1,97	R\$ 167,45
79	15	Unidade	Frasco umidificador para oxigênio c/250 ml c/ ext.masca	R\$ 15,60	R\$ 234,00
80	5.600	Pacote	Gaze não estéril 7.5cm x 7.5cm - 13 fios	R\$ 22,00	R\$ 123.200,00
81	1	Unidade	Hood para oxigênio - tam.médio (sistema completo)	R\$ 641,84	R\$ 641,84
82	120	Caixa	Lâmina fosca para citologia c/50 unidade	R\$ 11,64	R\$ 1.396,80
83	5	Caixa	Lamina de bisturi 11 cm c/100 unidade	R\$ 50,55	R\$ 252,75
84	55	Caixa	Lamina de bisturi 15 cm c/100 unidade	R\$ 50,55	R\$ 2.780,25
85	70	Caixa	Lamina de bisturi 22 cm c/100 unidade	R\$ 50,55	R\$ 3.538,50
86	50	Caixa	Lamina de bisturi 24 cm c/100 unidade	R\$ 50,55	R\$ 2.527,50
87	55	Caixa	Lanceta para punção digital inox c/200 unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
88	40	Unidade	Malha turbular 10 cm	R\$ 10,00	R\$ 400,00
89	30	Unidade	Malha turbular 6 cm	R\$ 10,50	R\$ 315,00
90	30	Unidade	Malha turbular 8 cm	R\$ 12,36	R\$ 370,80





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

91	700	Unidade	Micropore 10 cm X 4,5	R\$ 9,89	R\$ 6.923,00
92	280	Unidade	Micropore 5 cm X 10m	R\$ 13,73	R\$ 3.844,40
93	35	Caixa	Papel crepado 20/20 com 500 unidades	R\$ 67,33	R\$ 2.356,55
94	10	Caixa	Papel crepado 30/30 com 500 unidades	R\$ 163,80	R\$ 1.638,00
95	40	Caixa	Papel crepado 40/40 com 500 unidades	R\$ 267,02	R\$ 10.680,80
96	40	Caixa	Papel crepado 50/50 com 500 unidades	R\$ 403,61	R\$ 16.144,40
97	30	Caixa	Papel crepado 60/60 com 500 unidades	R\$ 593,32	R\$ 17.799,60
98	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 100mm/100m	R\$ 99,95	R\$ 2.998,50
99	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 150mm/100m	R\$ 143,68	R\$ 2.155,20
100	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 200mm/100m	R\$ 187,91	R\$ 2.818,65
101	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 250mm/100m	R\$ 233,89	R\$ 3.508,35
102	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 300mm/100m	R\$ 277,36	R\$ 4.160,40
103	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 350mm/100m	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
104	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 400mm/100m	R\$ 364,81	R\$ 5.472,15
105	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 450mm/100m	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
106	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 500mm/100m	R\$ 452,28	R\$ 6.784,20
107	2.800	Unidade	Pinças de cheron descartáveis	R\$ 2,37	R\$ 6.636,00
108	10	Caixa	Preservativo camisinha masculina não lubrificado sem cheiro caixa c/144	R\$ 90,72	R\$ 907,20
109	55	Pacote	Propés com elástico c/100unid	R\$ 18,77	R\$ 1.032,35
110	210	Unidade	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor azul	R\$ 1,18	R\$ 247,80
111	210	Unidade	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor rosa	R\$ 1,18	R\$ 247,80
112	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°10 c/10 und.	R\$ 13,44	R\$ 537,60
113	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°4 c/10 und.	R\$ 12,24	R\$ 489,60
114	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°12 c/10 und.	R\$ 13,86	R\$ 554,40
115	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°14 c/10 und.	R\$ 14,00	R\$ 560,00
116	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°16 c/10 und.	R\$ 14,00	R\$ 560,00
117	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°18 c/10 und.	R\$ 14,00	R\$ 560,00
118	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°20 c/10 und.	R\$ 14,00	R\$ 560,00
119	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°6 c/10 und.	R\$ 12,10	R\$ 484,00
120	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal n°8 c/10 und.	R\$ 13,20	R\$ 528,00
121	40	Unidade	Sonda Botton n° 12	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
122	40	Unidade	Sonda Botton n° 14	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

123	40	Unidade	Sonda Botton nº 16	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
124	40	Unidade	Sonda Botton nº 18	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
125	40	Unidade	Sonda Botton nº 120	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
126	20	Pacote	Sonda nasogastrica nº 8 curta c/10 und.	R\$ 13,20	R\$ 264,00
127	20	Pacote	Sonda nasogastrica nº 8 longa c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 360,00
128	20	Pacote	Sonda nasogastrica nº 10 curta c/10 und.	R\$ 13,44	R\$ 268,80
129	20	Pacote	Sonda nasogastrica nº 10 longa c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 360,00
130	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 12 curta c/10 und.	R\$ 14,11	R\$ 423,30
131	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 14 curta c/10 und.	R\$ 15,60	R\$ 468,00
132	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 12 longa c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
133	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 14 longa c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
134	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 16 curta c/10 und.	R\$ 16,35	R\$ 490,50
135	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 16 longa c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
136	35	Pacote	Sonda nasogastrica nº18 curta c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 630,00
137	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº18 longa c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
138	40	Pacote	Sonda nasogastrica nº20 curta c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 720,00
139	40	Pacote	Sonda nasogastrica nº20 longa c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 720,00
140	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº22 curta c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
141	35	Pacote	Sonda nasogastrica nº22 longa c/10 und.	R\$ 18,00	R\$ 630,00
142	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº6 curta c/10 und.	R\$ 12,24	R\$ 367,20
143	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº6 longa c/10 und.	R\$ 16,56	R\$ 496,80
144	70	Unidade	Sonda retal nº 14	R\$ 1,54	R\$ 107,80
145	100	Unidade	Sonda retal nº16	R\$ 1,61	R\$ 161,00
146	100	Unidade	Sonda retal nº 20	R\$ 1,92	R\$ 192,00
147	70	Unidade	Sonda uretal nº 06	R\$ 1,23	R\$ 86,10
148	70	Unidade	Sonda uretal nº 08	R\$ 1,31	R\$ 91,70
149	70	Unidade	Sonda uretal nº 10	R\$ 1,35	R\$ 94,50
150	70	Unidade	Sonda uretal nº 12	R\$ 1,41	R\$ 98,70
151	70	Unidade	Sonda uretal nº 14	R\$ 1,59	R\$ 111,30
152	25	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº12 c/10 und.	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

153	40	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº14 c/10 und.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
154	30	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº16 c/10 und.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
155	30	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº18 c/10 und.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
156	15	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº20 c/10 und.	R\$ 60,00	R\$ 900,00
157	10	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº22 c/10 und.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
158	10	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias nº18 c/10 und.	R\$ 85,00	R\$ 850,00
159	10	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias nº20 c/10 und.	R\$ 85,00	R\$ 850,00
160	10	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias nº22 c/10 und.	R\$ 85,00	R\$ 850,00
161	2	Unidade	SONDA MIC KEY - Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti reflexo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. conjunto completo com tudo para gastrostomia, sonda extensora 2 com pinça para alimentação em bolus; seringa para alimentação de 35cc. calibre 16 FRx2.3 cm de comprimento.	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
162	10	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho G	R\$ 27,00	R\$ 270,00
163	10	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho M	R\$ 22,00	R\$ 220,00
164	10	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho P	R\$ 19,00	R\$ 190,00
165	15	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 15cm x 20cm	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
166	10	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 26cm x 36cm	R\$ 89,00	R\$ 890,00
167	10	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 30,5cm x 330,5cm	R\$ 89,00	R\$ 890,00
168	20	Pacote	Tubo látex nº 200 pacote c/15 metros	R\$ 51,21	R\$ 1.024,20
169	100	Pacote	Tubo látex nº 201 pacote c/15 metros	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
170	100	Pacote	Tubo látex nº 202 pacote c/15 metros	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
171	100	Pacote	Tubo látex nº 204 pacote c/15 metros	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
172	30	Pacote	Tubo silicone 6mm pacote c/15 metros	R\$ 75,60	R\$ 2.268,00
173	30	Pacote	Tubo silicone 12mm pacote c/15 metros	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
174	40	Unidade	Tubo nº 3.0 sem balão	R\$ 5,14	R\$ 205,60





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

175	40	Unidade	Tube nº 2.5 sem balão	R\$ 4,46	R\$ 178,40
176	40	Unidade	Tube nº 3.5 sem balão	R\$ 4,46	R\$ 178,40
177	30	Unidade	Tudo endotraqueal com cuff n. 2	R\$ 8,50	R\$ 255,00
178	30	Unidade	Tudo endotraqueal com cuff n. 2,50	R\$ 8,50	R\$ 255,00
179	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 3	R\$ 8,50	R\$ 255,00
180	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 3,50	R\$ 8,50	R\$ 255,00
181	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 4	R\$ 8,50	R\$ 255,00
182	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 4,5	R\$ 8,50	R\$ 255,00
183	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 5,50	R\$ 8,50	R\$ 255,00
184	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 6,00	R\$ 8,50	R\$ 255,00
185	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 6,50	R\$ 7,84	R\$ 235,20
186	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 7,00	R\$ 8,50	R\$ 255,00
187	55	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 7,50	R\$ 8,50	R\$ 467,50
188	55	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 8,00	R\$ 8,50	R\$ 467,50
189	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 8,50	R\$ 8,50	R\$ 255,00
190	30	Unidade	Tube endotraqueal com cuff n. 9,00	R\$ 8,50	R\$ 255,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 967.736,94 (novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).					R\$ 967.736,94

LOTE III - MATERIAL SANEANTES E OUTROS					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT	P.TOTAL
1	40	Litro	Ácido acético 2 % c/1.000 ml	R\$ 18,50	R\$ 740,00
2	1.400	Bolsa	Água para injeção de 1.000 ml	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
3	700	Bolsa	Água para injeção de 500 ml	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
4	560	Litro	Água oxigenada	R\$ 11,00	R\$ 6.160,00
5	350	Litro	Álcool absoluto 95,5% -	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
6	5.600	Litro	Álcool a 70%	R\$ 10,69	R\$ 59.864,00
7	1.400	Unidade	Álcool a 70GL em gel - 500g	R\$ 8,40	R\$ 11.760,00
8	280	Litro	Álcool iodado 0,5%	R\$ 41,86	R\$ 11.720,80
9	70	Balde	Calsodada c/05 litros	R\$ 159,00	R\$ 11.130,00
10	700	Ampola	Cloreto de potássio 10% de 10 ml	R\$ 0,94	R\$ 658,00
11	840	Ampola	Cloreto de potássio 19% de 10 ml	R\$ 1,55	R\$ 1.302,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	1.120	Ampola	Cloreto de sódio 10%	R\$ 1,04	R\$ 1.164,80
13	100	Litro	Clorexidina 2% sabão	R\$ 4,18	R\$ 418,00
14	350	Litro	Eter solução 35%	R\$ 59,00	R\$ 20.650,00
15	70	Unidade	Fixador de exame citopatológico spray	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
16	30	Galão	Fixador de raio X c/38 litros	R\$ 423,60	R\$ 12.708,00
17	140	Frasco	Gel para ultrassonografia c/ 05 litros	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
18	70	Ampola	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	R\$ 3,92	R\$ 274,40
19	150	Litro	Glutaredeído 1l. O glutaredeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não é esporecida.	R\$ 36,44	R\$ 5.466,00
20	20	Litro	Lugol c/1.000 ml 5%	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
21	2	Unidade	Oralpack de 15 a 20 ml	R\$ 5,00	R\$ 10,00
22	40	Litro	PVPI alcoólico 10 % c/1.000 ml	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
23	700	Litro	PVPI degermante 10% c/1.000 ml	R\$ 78,00	R\$ 54.600,00
24	770	Litro	PVPI tópico	R\$ 78,00	R\$ 60.060,00
25	20	Galão	Revelador para raio X c/38 litros	R\$ 828,24	R\$ 16.564,80
26	1	Frasco	Tintura de benjoim 250 mg	R\$ 155,27	R\$ 155,27
27	100	Litro	Vaselina líquida c/1.000ml	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
28	170	Pote	Vaselina sólida de 500g	R\$ 44,31	R\$ 7.532,70
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 333.128,77 (trezentos e trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).					R\$ 333.128,77

LOTE IV - REPOSITORES ELETROLÍTICOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT	P.TOTAL
1	30	Bolsa	Hidroxielilado 6% 500 ml - IV	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
2	280	Bolsa	Solução de manitol 20% a 250 ml	R\$ 12,99	R\$ 3.637,20
3	1.400	Bolsa	Solução ringer conlactato 250 ml	R\$ 14,20	R\$ 19.880,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	3.500	Bolsa	Solução ringer contactato 500 ml	R\$ 18,00	R\$ 63.000,00
5	35.000	Bolsa	Soro fisiológico 100 ml	R\$ 12,30	R\$ 430.500,00
6	42.000	Bolsa	Soro fisiológico 250 ml	R\$ 12,50	R\$ 525.000,00
7	42.000	Bolsa	Soro fisiológico 500 ml	R\$ 15,00	R\$ 630.000,00
8	15.000	Bolsa	Soro fisiológico 1.000 ml	R\$ 21,00	R\$ 315.000,00
9	9.800	Bolsa	Soro glicofiológico 500 ml	R\$ 13,41	R\$ 131.418,00
10	3.500	Bolsa	Soro glicofisiológico 250 ml	R\$ 11,21	R\$ 39.235,00
11	2.800	Bolsa	Soro glicosado 250 ml	R\$ 12,00	R\$ 33.600,00
12	8.400	Bolsa	Soro glicosado 500 ml	R\$ 15,00	R\$ 126.000,00
13	100	Bolsa	Voluven 6% hidroxietilamido + cloreto de sódio	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.327.710,20 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).					R\$ 2.327.710,20

LOTE V - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT	P.TOTAL
1	40	Pacote	Avental manga longa c/tiras e elástico branco descartável c/10 und	R\$ 3,00	R\$ 120,00
2	280	Unidade	Capote cirúrgico casaco em tecido não tecido (TNT), repelente á água, disponível com punhos em algodão ou elástico a volta do pescoço com velcros ou cordões, fecho nas costas com cinto na cintura gramatura de 40 nas cores azul ou branco tamanhos: P, M, G, GG E XG	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
3	110	Pacote	Gorro com elástico c/100 und.	R\$ 13,20	R\$ 1.452,00
4	3.500	Pares	Luva cirúrgica nº7,5	R\$ 2,82	R\$ 9.870,00
5	3.500	Pares	Luva cirúrgica nº8	R\$ 2,82	R\$ 9.870,00
6	560	Caixa	Luva de procedimento tamanho G c/100 unid	R\$ 3,90	R\$ 2.184,00
7	8.400	Caixa	Luva de procedimento tamanho M c/100 unid	R\$ 28,00	R\$ 235.200,00
8	2.800	Caixa	Luva de procedimento tamanho P c/100 unid	R\$ 28,00	R\$ 78.400,00
9	2.800	Caixa	Mascara cirúrgica com elástico c/50 unid	R\$ 10,58	R\$ 29.624,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	700	Caixa	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	R\$ 37,80	R\$ 26.460,00
11	70	Unidade	Mascara completa para nebulização adulto	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
12	70	Unidade	Mascara completa para nebulização infantil	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
13	30	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (adulto)	R\$ 11,74	R\$ 352,20
14	30	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (infantil)	R\$ 11,74	R\$ 352,20
15	100	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (adulto)	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
16	70	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (infantil)	R\$ 12,95	R\$ 906,50
17	55	Unidade	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (adulto)	R\$ 17,00	R\$ 935,00
18	15	Unidade	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (infantil)	R\$ 17,00	R\$ 255,00
19	70	Unidade	Viseira Protetor facial equipamento de proteção individual que proporciona proteção à face e aos olhos, além de evitar que terceiros sejam atingidos por contaminantes do usuário, atuando como barreira física, impedindo contato involuntário com o rosto. Medidas: 33X22	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 401.685,90 (quatrocentos e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).					R\$ 401.685,90

LOTE VI - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	210	Caixa	Agulha 13x4,5 c/100 unid	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
2	250	Caixa	Agulha 20x5,5 c/100 unid	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
3	100	Caixa	Agulha 25x0,7 c/100 unid	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	40	Caixa	Agulha 25x8 c/100 unid	R\$ 15,00	R\$ 600,00
5	45	Caixa	Agulha 30x7 c/100 unid	R\$ 15,00	R\$ 675,00
6	210	Caixa	Agulha 30x8 c/100 unid	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
7	45	Caixa	Agulha 40x12 c/100 unid	R\$ 17,00	R\$ 765,00
8	560	Unidade	Agulha p/raquianestesia spinal 25G	R\$ 7,00	R\$ 3.920,00
9	560	Unidade	Agulha p/raquianestesia spi 26G	R\$ 7,00	R\$ 3.920,00
10	560	Unidade	Agulha p/raquianestesia de 27G	R\$ 7,00	R\$ 3.920,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	20	Caixa	Agulha peridural 17g x 3,5 cx: c/25 unid	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	30	Unidade	Cânula de guedel nº4	R\$ 9,00	R\$ 270,00
13	30	Unidade	Cânula de guedel nº5	R\$ 9,00	R\$ 270,00
14	30	Unidade	Cânula de guedel nº6	R\$ 9,00	R\$ 270,00
15	30	Unidade	Cânula de guedel nº7	R\$ 9,00	R\$ 270,00
16	300	Unidade	Capa para videolaparoscopia / videocirurgia tamanho 150mmx250mm	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
17	70	Caixa	Categut simples 2.0 com agulha de 4 cm c/24und	R\$ 155,00	R\$ 10.850,00
18	55	Caixa	Categut simples 4.0 com agulha de 4 cm c/24und	R\$ 155,00	R\$ 8.525,00
19	40	Caixa	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
20	20	Caixa	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
21	35	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
22	20	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
23	25	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24 unid	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
24	50	Caixa	Categute simples absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
25	50	Caixa	Categute simples absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
26	20	Caixa	Categute simples absorvível estéril 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
27	2.800	Unidade	Cateter nasal tipo óculos adulto	R\$ 2,07	R\$ 5.796,00
28	420	Unidade	Cateter nasal tipo óculos infantil	R\$ 2,28	R\$ 957,60
29	20	Caixa	Cateter simples 2-0 c/agulha de 4 cm c/24und	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
30	20	Caixa	Cateter simples 3-0 c/agulha de 4 cm c/24und	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
31	20	Caixa	Cateter simples 4-0 c/agulha de 4 cm c/24und	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
32	200	Unidade	Cateter para peridural 18 g com 0,9 mm de diâmetro externo priming de 0,19 ml - com 900 mm de comprimento	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
33	100	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 7 FR X 10 CM	R\$ 226,80	R\$ 22.680,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

34	100	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 9 FR X 12 CM	R\$ 226,80	R\$ 22.680,00
35	100	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 4 FR X 10 CM	R\$ 226,80	R\$ 22.680,00
36	100	Kit	Cateter dupl lúmen adulto 7 FR X 20 CM	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
37	20	Caixa	Fio cromado nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
38	15	Caixa	Fio cromado nº1.0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
39	15	Caixa	Fio cromado nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
40	15	Caixa	Fio cromado nº 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
41	15	Caixa	Fio cromado nº 4.0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
42	15	Caixa	Fio cromado nº 5.0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
43	20	Caixa	Fio de linho nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
44	20	Caixa	Fio de linho nº2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
45	20	Caixa	Fio de linho nº3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
46	20	Caixa	Fio Polycote 2.0 sultupak c/24 unid	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
47	20	Caixa	Fio Polipropileno nº 1	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
48	20	Caixa	Fio Polipropileno nº 2	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
49	20	Caixa	Fio poliglicolico nº 1	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
50	20	Caixa	Fio Prolene nº 0 c/agulha de 4 cm	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
51	20	Caixa	Fio Prolene nº 1 c/agulha de 4 cm	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
52	20	Caixa	Fio Prolene nº 2.0 c/agulha de 4 cm	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
53	20	Caixa	Fio Prolene nº 3.0 c/agulha de 4 cm	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
54	15	Caixa	Fio de sutura mononylon nº0 agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 65,00	R\$ 975,00
55	70	Caixa	Fio de sutura mononylon nº1 agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
56	55	Caixa	Fio de sutura mononylon nº2 agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 65,00	R\$ 3.575,00
57	110	Caixa	Fio de sutura mononylon nº3 agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
58	40	Caixa	Fio de sutura mononylon nº4 agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
59	30	Caixa	Fio de sutura mononylon nº5 agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
60	30	Caixa	Fio de sutura mononylon nº6 agulha de 4 cm c/24 und	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
61	10	Caixa	Fio de sutura poliglactina 910 n 1 c/agulha 4,0cm cx: 36 unidades	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	10	Caixa	Fio de sutura poliglactina 910 - n. 2 c/agulha 4,0 cm cx: 36 unidades	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
63	15	Caixa	Fio vicril nº2-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
64	15	Caixa	Fio vicril nº3-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
65	15	Caixa	Fio vicril nº0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
66	15	Caixa	Fio vicril nº1 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
67	20	Caixa	Gelcos 14 c/100 und.	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
68	40	Caixa	Gelcos 18 c/100 und.	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
69	60	Caixa	Gelcos 20 c/100 und.	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
70	140	Caixa	Gelcos 22 c/100 und.	R\$ 128,52	R\$ 17.992,80
71	140	Caixa	Gelcos 24 c/100 und.	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
72	300	Unidade	Kit acesso central adulto	R\$ 226,80	R\$ 68.040,00
73	300	Unidade	kit acesso central infantil	R\$ 226,80	R\$ 68.040,00
74	100	Unidade	Selo d'água para dreno de torax	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
75	140	Caixa	Scalp 19 c/100 und.	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00
76	200	Caixa	Scalp 21 c/100 und.	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
77	200	Caixa	Scalp 23 c/100 und.	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
78	140	Caixa	Scalp 25 c/100 und.	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00
79	140	Caixa	Scalp 27 c/100 und.	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00
80	560	Caixa	Seringa 10 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	R\$ 56,00	R\$ 31.360,00
81	250	Caixa	Seringa de 1 ml com agulha 13x4,5 c/100 und.	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
82	280	Caixa	Seringa de 20 ml com agulha 25x7 c/100 und.	R\$ 94,00	R\$ 26.320,00
83	560	Caixa	Seringa de 3 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	R\$ 34,00	R\$ 19.040,00
84	560	Caixa	Seringa de 5 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	R\$ 48,00	R\$ 26.880,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 641.645,40 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).					R\$ 641.645,40

LOTE VII - MEDICAMENTOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	200	Caixa	Aerolin spray 100cg 1 dose	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
2	42.000	Comprimido	Acido acetilsalicílico 100mg - comprimido	R\$ 0,10	R\$ 4.200,00
3	850	Frasco	Acebrofilina 25mg/5mL - xarope pediátrico c/ 120mL	R\$ 9,55	R\$ 8.117,50





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	850	Frasco	Acebrofilina 50mg/5mL – xarope adulto c/ 120mL	R\$ 13,81	R\$ 11.738,50
5	6.300	Ampola	Acido Ascorbico 100mg/mL(Vitamina C) – solução injetável	R\$ 3,01	R\$ 18.963,00
6	4.400	Ampola	Ácido Tranexâmico 5ml - Solução Injetável	R\$ 9,58	R\$ 42.152,00
7	7.000	Ampola	Água para injeção 10 ml - embalagem em ampolas	R\$ 0,93	R\$ 6.510,00
8	850	Frasco	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico c/120 ml	R\$ 8,12	R\$ 6.902,00
9	850	Frasco	Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto c/100 ml	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
10	150	Ampola	Amicacina 500 mg solução injetável	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
11	560	Ampola	Aminofilina 240mg/mL - ampola 10 mL-injetável	R\$ 21,00	R\$ 11.760,00
12	3.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
13	420	Ampola	Amiodarona 50mg/mL	R\$ 3,89	R\$ 1.633,80
14	21.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg comprimido	R\$ 0,69	R\$ 14.490,00
15	1.400	Frasco	Amoxicilina 80mg/ml suspensão oral.	R\$ 8,07	R\$ 11.298,00
16	7.000	Comprimido	Amoxicilina+Clav. de pot. 500+125mg comprimido	R\$ 5,92	R\$ 41.440,00
17	1.120	Frasco	Amoxicilina+Clav. de pot. 125mg+31,25mg/5ML suspensão oral	R\$ 31,36	R\$ 35.123,20
18	700	Frasco	Ampicilina 250mg susp.	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
19	7.000	Comprimido	Ampicilina 500mg	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
20	5.500	Ampola	Ampicilina 1 g - solução injetável	R\$ 9,75	R\$ 53.625,00
21	1.400	Ampola	Ampicilina 500 mg - solução injetável	R\$ 6,90	R\$ 9.660,00
22	7.300	Ampola	Anlodipino 5 mg	R\$ 0,10	R\$ 730,00
23	7.300	Ampola	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,19	R\$ 1.387,00
24	21.000	Comprimido	Atenalol 25 mg	R\$ 0,15	R\$ 3.150,00
25	21.000	Comprimido	Atenalol 50 mg	R\$ 0,19	R\$ 3.990,00
26	7.200	Comprimido	Nifedipino 20 mg	R\$ 0,78	R\$ 5.616,00
27	2.800	Comprimido	AAAs de 100 mg	R\$ 0,12	R\$ 336,00
28	420	Ampola	Atracúrio, Dobesilato 10mg/ml 2,5ml	R\$ 28,00	R\$ 11.760,00
29	1.400	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/mL – frasco 1mL injetável	R\$ 2,32	R\$ 3.248,00
30	420	Ampola	Atropina, sulfato 0,5mg/mL – frasco 1mL injetável	R\$ 1,88	R\$ 789,60
31	7.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	R\$ 1,78	R\$ 12.460,00
32	1.400	Frasco	Azitromicina 250mg suspensão	R\$ 19,00	R\$ 26.600,00
33	1.260	Comprimido	Benzoato de alogliptina 25 mg	R\$ 1,20	R\$ 1.512,00
34	4	Frasco	Bariogel – Frasco	R\$ 18,00	R\$ 72,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

35	2.400	F/A	Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI – pó para suspensão injetável	R\$ 18,99	R\$ 45.576,00
36	650	F/A	Benzilpenicilina benzatina 400.000 UI – pó para suspensão injetável	R\$ 9,68	R\$ 6.292,00
37	1.000	F/A	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável	R\$ 19,09	R\$ 19.090,00
38	600	Ampola	Benzilpenicilina potássica - pó para suspensão injetável 5.000.000 UI	R\$ 17,43	R\$ 10.458,00
39	70	Frasco	Benzoato de Benzila - frasco com 100ml	R\$ 7,33	R\$ 513,10
40	400	Ampola	Bicarbonato de Sódio 10%	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
41	125	Comp	Bisacodil 5mg - Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 35,00
42	42	Frasco	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg inalção oral	R\$ 152,00	R\$ 6.384,00
43	6.000	Ampola	Butil.de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml c/5ml(Hioscina composta) s.injetável	R\$ 4,97	R\$ 29.820,00
44	1.800	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável	R\$ 3,30	R\$ 5.940,00
45	8.400	Comprimido	Captopril de 25 mg	R\$ 0,13	R\$ 1.092,00
46	15	KG	Carvão vegetal ativado	R\$ 41,07	R\$ 616,05
47	7.150	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 0,28	R\$ 2.002,00
48	7.150	Comprimido	Carvedilol 25 mg	R\$ 0,35	R\$ 2.502,50
49	280	Ampola	Cedilanide de 0,5 mg	R\$ 5,40	R\$ 1.512,00
50	42.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	R\$ 1,14	R\$ 47.880,00
51	1.400	Frasco	Cefalexina 250 mg/ml suspensão	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00
52	15.400	Ampola	Cefalotina sódica 1g – pó para solução injetável	R\$ 9,17	R\$ 141.218,00
53	1.120,00	Ampola	Cefalotina sódica 500mg – pó para solução injetável	R\$ 8,75	R\$ 9.800,00
54	2.100	Ampola	Cefazolina 1g - solução injetável	R\$ 7,94	R\$ 16.674,00
55	22.400	Ampola	Ceftriaxona 1gr - Ampola	R\$ 8,75	R\$ 196.000,00
56	700	Ampola	Ceftriaxona 500mg - Ampola	R\$ 7,15	R\$ 5.005,00
57	560	Frasco	Cetamina 500 mg/ml 10 ml	R\$ 128,00	R\$ 71.680,00
58	14.000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	R\$ 0,74	R\$ 10.360,00
59	1.400	Bisnaga	Cetoconazol 20grs creme	R\$ 8,68	R\$ 12.152,00
60	1.750	Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL - (IM) Injetável	R\$ 4,62	R\$ 8.085,00
61	11.550	Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL - (IV) Injetável	R\$ 9,00	R\$ 103.950,00
62	1.400	Frasco	Cimeticona 75mg/ml frasco c/30 ml - gotas	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
63	21.000	Comprimido	Cimetidina 200mg	R\$ 0,81	R\$ 17.010,00
64	14.000	Ampola	Cimetidina 150mg/2mL	R\$ 2,49	R\$ 34.860,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

65	2.800	Frasco	Cimetidina 75mg/mL frasco c/30ml - gotas	R\$ 10,00	R\$ 28.000,00
66	21.000	Comprimido	Ciprofloxacino clor. 500mg	R\$ 0,66	R\$ 13.860,00
67	4.350	Bolsa	Ciprofloxacino 400mg/ml 200ml - Solução Injetável	R\$ 29,00	R\$ 126.150,00
68	300	Ampola	Clonidina 150 mcg/ml 30x1ml IV/ML/Espinhal	R\$ 19,63	R\$ 5.889,00
69	1.700	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg - comprimido	R\$ 0,93	R\$ 1.581,00
70	3.640	Unidade	Cloreto de Sódio 20% - 10ml	R\$ 1,15	R\$ 4.186,00
71	1.260	Comprimido	Cloridrato de benazepril+benzilato de anlodipino 10mg/5mg	R\$ 5,65	R\$ 7.119,00
72	4.200	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	R\$ 0,79	R\$ 3.318,00
73	2.520	Ampola	Cloridrato de clindamicina 150 mg	R\$ 0,63	R\$ 1.587,60
74	420	Ampola	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml	R\$ 13,83	R\$ 5.808,60
75	70	Frasco	Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável	R\$ 11,51	R\$ 805,70
76	30	Frasco	Colagenase 0,6u/g	R\$ 16,50	R\$ 495,00
77	1.260	Comprimido	Colecalciferol 50.000 UI	R\$ 4,00	R\$ 5.040,00
78	1.260	Comprimido	Colecalciferol 7.000 UI	R\$ 4,52	R\$ 5.695,20
79	23.100	Ampola	Complexo B injetável 2ml	R\$ 6,90	R\$ 159.390,00
80	700	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml - injetável	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
81	700	Bisnaga	Dexametasona 0,1% creme	R\$ 5,33	R\$ 3.731,00
82	1.120	Frasco	Dexametasona elixir, 1mg/ml - xarope	R\$ 5,23	R\$ 5.857,60
83	8.750	Ampola	Dexametasona 2mg/mL 1ml	R\$ 3,91	R\$ 34.212,50
84	15.750	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - Ampola	R\$ 5,18	R\$ 81.585,00
85	700	Frasco	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas 20 ml	R\$ 6,15	R\$ 4.305,00
86	14.350	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/3 ml solução injetável	R\$ 2,25	R\$ 32.287,50
87	21.000	Comprimido	Diclofenaco sódico 50mg	R\$ 0,17	R\$ 3.570,00
88	1.120	Frasco	Dexclorfeniramina, maleato sol. 0,4mg/ml - xarope	R\$ 3,59	R\$ 4.020,80
89	420	Frasco	Dimeticona 75 mg/ml	R\$ 4,15	R\$ 1.743,00
90	210	Comprimido	Dinitrato de isossorbida 5 mg - comprimido sublingual	R\$ 0,83	R\$ 174,30
91	16.800	FRASCOS	Dipirona 500mg/ml	R\$ 3,01	R\$ 50.568,00
92	16.800	Comprimido	Dipirona 500mg	R\$ 0,35	R\$ 5.880,00
93	5.600	Ampola	Dipirona 500mg/2mL - injetável	R\$ 4,42	R\$ 24.752,00
94	28.700	Ampola	Dipirona sódica 1 g c/2 ml solução injetável	R\$ 4,42	R\$ 126.854,00
95	1.260	Comprimido	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	R\$ 0,88	R\$ 1.108,80





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

96	280	Ampola	Dobutamina 250mg - 20ml	R\$ 15,00	R\$ 4.200,00
97	14.000	Comprimido	Domperidona 10 mg	R\$ 0,29	R\$ 4.060,00
98	700	Frasco	Domperidona 1mg/ml de 100ml - suspensão	R\$ 15,50	R\$ 10.850,00
99	490	Ampola	Dopamina 5mg/ml	R\$ 15,00	R\$ 7.350,00
100	700	Ampola	Efedrina 50mg/ml	R\$ 4,32	R\$ 3.024,00
101	7.420	Comprimido	Enalapril 5 mg	R\$ 0,15	R\$ 1.113,00
102	7.420	Comprimido	Enalapril 10 mg	R\$ 0,10	R\$ 742,00
103	7.420	Comprimido	Enalapril 20 mg	R\$ 0,19	R\$ 1.409,80
104	700	Frasco	Enema de Glicerina- frasco 130gr	R\$ 14,64	R\$ 10.248,00
105	4.620	Ampola	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4ml	R\$ 40,75	R\$ 188.265,00
106	3.220	Ampola	Enoxiparina Sódica 60mg	R\$ 55,24	R\$ 177.872,80
107	1.820	Ampola	Enoxiparina Sódica 80mg	R\$ 68,83	R\$ 125.270,60
108	2.520	Ampola	Epinefrina 1mg/mL – solução injetável	R\$ 2,81	R\$ 7.081,20
109	3.080	Ampola	Ergometrina 0,2 mg	R\$ 5,63	R\$ 17.340,40
110	700	Frasco	Escopolamina, butil+dipeirona sódica 0,67/333, 4mg/ml-sol. Frasco de 20 ml - solução	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00
111	7.000	Comprimido	Escopolamina, butil+dipeirona sódica 10/250mg	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
112	7.280	Comprimido	Espironolactona 25 mg	R\$ 0,53	R\$ 3.858,40
113	2.520	Ampola	Etilefrina 10mg/ml	R\$ 4,51	R\$ 11.365,20
114	210	Ampola	Etomidato 2 mg/ml frasco de 10 ml	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
115	700	Frasco	Fenoterol 0,5 mg 20 ml	R\$ 8,36	R\$ 5.852,00
116	2.100	Ampola	Fentanil 78,5 mg 10 ml	R\$ 12,00	R\$ 25.200,00
117	4.200	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml (10ml) solução injetável	R\$ 8,90	R\$ 37.380,00
118	2.800	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml (2ml) solução injetável	R\$ 6,50	R\$ 18.200,00
119	14.000	Comprimido	Fluconazol 150mg cápsula	R\$ 1,10	R\$ 15.400,00
120	420	Ampola	Flumazil de 0,5 mg/ml	R\$ 21,00	R\$ 8.820,00
121	56	Frasco	Fumarato de formoterol de - hidratado 12 mcg + budesonida de 400 mcg	R\$ 85,00	R\$ 4.760,00
122	15.400	Comprimido	Furosemida 20 mg	R\$ 0,18	R\$ 2.772,00
123	6.750	Ampola	Furosemida 20mg/mL – Solução Injetável	R\$ 3,42	R\$ 23.085,00
124	140	Ampola	Gentamicina, sulfato 10mg/ml - Solução Injetável	R\$ 3,50	R\$ 490,00
125	1.400	Ampola	Gentamicina, sulfato 20mg/ml - Solução Injetável	R\$ 2,91	R\$ 4.074,00
126	2.520	Ampola	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - Solução Injetável	R\$ 5,21	R\$ 13.129,20





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

127	1.120	Ampola	Gentamicina, sulfato 60mg/ml - Solução Injetável	R\$ 6,60	R\$ 7.392,00
128	2.800	Ampola	Gentamicina, sulfato 80mg/ml - Solução Injetável	R\$ 7,15	R\$ 20.020,00
129	7.700	Comprimido	Glibencamida 5 mg	R\$ 0,08	R\$ 616,00
130	20	Caixas	Glicose 50% c/ 10 mL em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparentes	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
131	4.900	Ampola	Glicose a 25%	R\$ 1,40	R\$ 6.860,00
132	560	Ampola	Heparina 5.000 UI / 0,25 ml	R\$ 16,74	R\$ 9.374,40
133	490	Ampola	Heparina 5.000 UI / 5ml	R\$ 45,00	R\$ 22.050,00
134	280	Comprimido	Hidralazina 25 mg	R\$ 0,88	R\$ 246,40
135	350	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/1ml - Solução Injetável.	R\$ 13,93	R\$ 4.875,50
136	70.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
137	4.270	Ampola	Hidrocortisona 100mg - Pó liófilo para solução injetável.	R\$ 9,00	R\$ 38.430,00
138	5.670	Ampola	Hidrocortisona 500mg - Pó liófilo para solução injetável	R\$ 11,00	R\$ 62.370,00
139	1.120	Frasco	Hidróxido de alumínio frasco 240 ml - suspensão	R\$ 18,00	R\$ 20.160,00
140	700	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml - solução	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
141	14.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,58	R\$ 8.120,00
142	70	Ampola	Imunoglobulina Anti RH 300mcg-ampola 1,5mL	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00
143	700	Frasco	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg ipratrópio/mL) - solução inalante	R\$ 3,84	R\$ 2.688,00
144	180	Comprimido	Isossorbida 40 mg	R\$ 0,79	R\$ 142,20
145	30	Frasco	Isoflurano 100% 100ml/ml	R\$ 318,00	R\$ 9.540,00
146	7.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mg	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
147	700	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mg	R\$ 0,56	R\$ 392,00
148	2.520	Comprimido	Levofloxacino 750 mg	R\$ 2,18	R\$ 5.493,60
149	700	Ampola	Lidocaina 2% com vaso - Solução Injetável	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
150	4.900	Ampola	Lidocaina 2% sem vaso - Solução Injetável	R\$ 14,39	R\$ 70.511,00
151	4.900	Ampola	Lidocaína, cloridrato + Glicose 5% (Pesada) 2ml	R\$ 8,90	R\$ 43.610,00
152	900	Tubo	Lidocaína, cloridrato 2% - gel	R\$ 6,99	R\$ 6.291,00
153	2.520	Comprimido	Lisinato de cetroprofeno 160mg	R\$ 2,80	R\$ 7.056,00
154	14.000	Comprimido	Loratadina 10 mg	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

155	1.400	Frasco	Loratadina 1mg/ml suspensão	R\$ 8,90	R\$ 12.460,00
156	2.520	Comprimido	Losartana potássica + hidroclotiazida (100+25mg)	R\$ 0,78	R\$ 1.965,60
157	70.000	Comprimido	Losartana 50 mg	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
158	14.560	Comprimido	Metformina de 500 mg	R\$ 0,34	R\$ 4.950,40
159	70.000	Comprimido	Metformina de 850 mg	R\$ 0,32	R\$ 22.400,00
160	14.000	Comprimido	Metoclopramida 10mg	R\$ 0,09	R\$ 1.260,00
161	1.400	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml - solução	R\$ 2,44	R\$ 3.416,00
162	14.350	Ampola	Metoclopramida 5mg/ml - Solução Injetável	R\$ 2,32	R\$ 33.292,00
163	7.420	Comprimido	Metronidazol 250 mg	R\$ 0,47	R\$ 3.487,40
164	1.400	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/gmg creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	R\$ 11,80	R\$ 16.520,00
165	700	Frasco	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
166	7.000	Frasco	Metronidazol 5mg/ml- 100ml	R\$ 12,14	R\$ 84.980,00
167	140	Ampola	Meropenem 1g IV solução injetável	R\$ 37,08	R\$ 5.191,20
168	55	Comprimido	Mesalina 1200 mg - comprimido	R\$ 2,15	R\$ 118,25
169	1400	Bisnaga	Miconazol, creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	R\$ 11,50	R\$ 16.100,00
170	1.400	Frasco	Mikania glomerata 100ml- xarope	R\$ 9,83	R\$ 13.762,00
171	20	Caixa	Neocaína pesada de 4 ml cx c/50 ampolas	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
172	40	Caixa	Neocaína 0,5% 20 ml com vasoconstritor cx c/10 ampolas	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
173	40	Caixa	Neocaína 0,5% 20 ml sem vasoconstritor cx c/10 ampolas	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
174	1.100	Tubo	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g - pomada	R\$ 5,45	R\$ 5.995,00
175	420	Ampola	Neostigmine 0,5mg 1ml	R\$ 3,59	R\$ 1.507,80
176	11.200	Comprimido	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,28	R\$ 3.136,00
177	1.120	Frasco	Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml suspensão oral	R\$ 6,50	R\$ 7.280,00
178	1.400	Bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	R\$ 12,50	R\$ 17.500,00
179	100	Pote	Nitrofurazona 2mg/g - c/500g	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

180	140	Ampola	Nitropussiato de sódio 50 mg/ml	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
181	560	Ampola	Norepinefrina 4 mg/ml 2 ml	R\$ 4,50	R\$ 2.520,00
182	30	Frasco	Óleo Mineral 100ml - Frasco	R\$ 5,99	R\$ 179,70
183	4.550	Ampola	Ondansetrona 2mg/ml	R\$ 4,85	R\$ 22.067,50
184	21.000	Ampola	Oxacilina 1g	R\$ 8,20	R\$ 172.200,00
185	3.500	Ampola	Oxitocina 5UI - Solução Injetável	R\$ 8,19	R\$ 28.665,00
186	6.000	Ampola	Omeprazol 40 mg - Solução Injetável	R\$ 25,03	R\$ 150.180,00
187	30.800	Comprimido	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,29	R\$ 8.932,00
188	210	Ampola	Pancurônio, Brometo - 2mg/ml 2ml	R\$ 24,88	R\$ 5.224,80
189	1.120	Frasco	Paracetamol 200mg/ml solução oral	R\$ 3,38	R\$ 3.785,60
190	21.000	Comprimido	Paracetamol 500mg	R\$ 0,37	R\$ 7.770,00
191	20	Bisnaga	Pasta D'água 80 gr.	R\$ 7,65	R\$ 153,00
192	140	Comprimido	Permanganato de Potássio 100mg - comprimido	R\$ 0,42	R\$ 58,80
193	200	Ampola	Piracetan 200mg/ml 5ml - solução injetável	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
194	14.280	Comprimido	Prednisona 20 mg	R\$ 0,48	R\$ 6.854,40
195	840	Frasco	Prednisolona 3 mg/ml	R\$ 11,99	R\$ 10.071,60
196	2.520	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg	R\$ 1,64	R\$ 4.132,80
197	280	Ampola	Rocurônio, Brometo - 10mg/ml 5ml	R\$ 31,09	R\$ 8.705,20
198	2.520	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg	R\$ 3,13	R\$ 7.887,60
199	400	Pote	Sulfadiazina de Prata 400g	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00
200	1260	Comprimido	Silimarina 140mg	R\$ 1,21	R\$ 1.524,60
201	1260	Comprimido	Sitagliptina 100 mg	R\$ 4,21	R\$ 5.304,60
202	1260	Comprimido	Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg	R\$ 3,89	R\$ 4.901,40
203	1260	Comprimido	Sulfato de hidroxiquina 400 mg	R\$ 2,15	R\$ 2.709,00
204	1260	Sache	Sulfato de glicosamina 1,5G + Sulfato sódico de condroitina 1,2G	R\$ 8,99	R\$ 11.327,40
205	110	Ampola	Sasarato de hidróxido de férrico 100mg/5ml	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00
206	110	Caixa	Saccharomyces cerevisiae 200 MG c/6 cápsulas	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
207	55	Caixa	Saccharomyces cerevisiae 100 mg c/12 cápsulas	R\$ 27,72	R\$ 1.524,60
208	35	Ampola	Sevoflurano 100ml - Ampola	R\$ 348,00	R\$ 12.180,00
209	21.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,27	R\$ 5.670,00
210	14.280	Comprimido	Sulfa + trimetoprina 400+80mg	R\$ 0,55	R\$ 7.854,00
211	140	Ampola	Sulfato de Magnésio 10% - solução injetável c/ 10mL	R\$ 2,78	R\$ 389,20
212	360	Ampola	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml de 1 ml	R\$ 6,38	R\$ 2.296,80





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

213	20	Frasco	Solução oftálmica esteril c/10 ml (colírio anestésico)	R\$ 21,00	R\$ 420,00
214	70	Unidade	Supositório de glicerina	R\$ 8,90	R\$ 623,00
215	560	Ampola	Suxametônio 100mg - Ampola	R\$ 28,00	R\$ 15.680,00
216	210	Ampola	Suxametônio 500mg - Ampola	R\$ 45,00	R\$ 9.450,00
217	1.400	Ampola	Vitamina K 1 ml	R\$ 6,80	R\$ 9.520,00
218	60	FRASCOS	XILOCAÍNA 10% SPRAY 50 ml	R\$ 109,70	R\$ 6.582,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.038.290,80 (quatro milhões, trinta e oito mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).					R\$ 4.038.290,80

LOTE VIII - MATERIAL DE LABORATÓRIO: HOSPITAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	200	Galões	Água destilada de 5000 ml	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
2	24	Frasco	Água oxigenada - 1.000 ml	R\$ 12,00	R\$ 288,00
3	50	Caixa	Agulha 20X5,50 c/100 unidades	R\$ 18,00	R\$ 900,00
4	75	Caixa	Agulha 0,7X25 c/100 unidades	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
5	125	Caixa	Agulha para coleta a vacuo c/ 100 unidades	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00
6	14	Kit 200/400 test	Albumina colorimétrica	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
7	250	Litro	Alcool á 70%	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
8	125	Litro	Alcool absoluto	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
9	6	frasco	alcool ácido cloridrico c/500 ml	R\$ 29,00	R\$ 174,00
10	120	Frasco	Alcool gel c/500 l	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
11	40	Pacote	Algodão hidrófilo de 500 g	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
12	10	Frasco	Anticoagulante EDTA frasco c/250 ml	R\$ 80,00	R\$ 800,00
13	10	Frasco	Anticoagulante fluoreto frasco c/250 ml	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14	10	Frasco	Azul de metileno 500 ml	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	50	Unidade	Caixa para perfuro cortante de 20 litros	R\$ 15,00	R\$ 750,00
16	6	Unidade	Caixa porta laminas p/50 laminas	R\$ 30,00	R\$ 180,00
17	6	Unidade	Câmara de Neubauer Dupla Melhorada Espelhada Fabricada em vidro óptico especial, Dimensão (CxLxA): 7,5 x 3,2 x 0,35cm	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
18	12.500	Unidade	Canhão para coleta à vacuo	R\$ 0,50	R\$ 6.250,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19	10	Unidade	Calibrador biocal 5 ml frasco	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
20	40	Unidade	Calice p/sedimentação plástico c/base - 200 ml	R\$ 6,00	R\$ 240,00
21	12	Kit	CK fração MB (CKMB) c/50 ml	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
22	10	Kit	Creatinofosfoquinase (CK) nac uv r1 40 ml, r2 10 ml	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
23	6	Unidade	Cronômetro	R\$ 100,00	R\$ 600,00
24	100	Pacote	Coletores de urina e fezes c/100 unidades	R\$ 0,90	R\$ 90,00
25	20	Pacote	Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades	R\$ 1,50	R\$ 30,00
26	20	Pacote	Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades	R\$ 1,50	R\$ 30,00
27	100	Pacote	Compressa de gaze 7,5x7,5	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
28	400	Unidade	Cubetas BS120	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
29	24	Caixa	Curativo pós punção adulto e infantil c/500 unidades	R\$ 35,00	R\$ 840,00
30	12	Caixa	Teste para dengue antígeno IGM e igG c/25 testes	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
31	12	Caixa	Teste para dengue Ns1 c/25 testes	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
32	60	Frasco	Diacleaner (ABX) 1.000 ml	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
33	30	Frasco	Diaclear (ABX) 400 ml	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
34	40	Frasco	Dialyse - aax - 1.000 ml	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
35	35	Balde	Diaton - img ax - 20 litros	R\$ 245,00	R\$ 8.575,00
36	2	Pacote	Eppendorff BS120 pacote com 1.000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
37	10	Unidade	Escova para lavar tubo de ensaio de 15 ml	R\$ 9,00	R\$ 90,00
38	10	Unidade	Escova para lavar tubo de ensaio de 5 ml	R\$ 9,00	R\$ 90,00
39	50	Unidade	Esparadrapo 10cmX4,5m	R\$ 18,00	R\$ 900,00
40	12	Unidade	Estante de plástico p/20 tubos de ensaio de 15 ml	R\$ 40,00	R\$ 480,00
41	12	Unidade	Estante de plástico p/40 tubos de ensaio de 15 ml	R\$ 40,00	R\$ 480,00
42	12	Unidade	Estante de plástico p/60 tubos de ensaio de 15 ml	R\$ 40,00	R\$ 480,00
43	12	Unidade	Estante de plástico p/90 tubos de ensaio de 5 ml	R\$ 40,00	R\$ 480,00
44	24	Frasco	Estreptolisina o látex (so o latex)- 50/100 testes	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
45	24	Frasco	Fator reumatóide látex (só látex) - 50/100 testes.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
46	10	Kit	Ferro serico Fe automação R1 40ml R3 3ml	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

47	50	Unidade	Fita para autoclave	R\$ 9,00	R\$ 450,00
48	100	Frasco	Fita para urina 10 areas c/densidade - 50/100 testes.	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
49	10	Frasco	Fuccina de 500 ml	R\$ 35,00	R\$ 350,00
50	12	Unidade	Garrote para punção com prendedor Tamanho Adulto	R\$ 15,00	R\$ 180,00
51	10	Unidade	Garrote para punção com prendedor Tamanho infantil	R\$ 15,00	R\$ 150,00
52	125	Frasco	Gluc up g flamboesa c/300ml	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
53	125	Frasco	Gluc up g limão c/300ml	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
54	37	Kit 126 testes	Kit ácido úrico enz. Líquida	R\$ 120,00	R\$ 4.440,00
55	12	Kit 60/120 test	Kit amilase cinética	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
56	25	Frasco	Kit anti - A -Rh	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
57	25	Frasco	Kit anti - B -Rh	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
58	25	Frasco	Kit anti - D -Rh	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
59	18	Kit 110/276 test	Kit bilirrubina DIRETA AUTOMAÇÃO	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
60	18	Kit 110/276 test	Kit bilirrubina TOTAL AUTOMAÇÃO	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
61	60	Kit 200 testes	Kit colesterol enzimático monoregente - 200 ml	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
62	35	Kit 100 testes	Kit colesterol HDL automação	R\$ 485,00	R\$ 16.975,00
63	10	Caixa	Kit coloração de GRAM	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
64	24	Kit 200 testes	Kit creatinina cinética p/automoção	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
65	24	Kit 120/240 test	Kit fosfatase alcalina cinética	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
66	24	Kit 120/240 test	Kit fosfatase uv	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
67	14	Kit	Kit cálcio arsenazo III teste colorimétrico R1 50ml R2 3ml	R\$ 160,00	R\$ 2.240,00
68	30	Kit 60/120 test	kit gama g.t cinético líquido	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
69	30	Kit 126 testes	Kit glicose enzimática monoreagente - 500 ml	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
70	12	Kit	Kit lipase automação R1 15ml R2 10ml	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
71	12	Kit	Kit magnésio monoreagente R1 2x100,0 ml regente de cor/reactivo de color/color reagente R2 1x3,0ml padrão 2mg/dl/patrón 2mg/dl/standard 2mg/dl	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
72	60	Kit 60/120 test	Kit transaminases alt (gpt) cinética	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
73	60	Kit 60/120	Kit transaminases ast (got) cinética	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		test			
74	48	Kit 100 testes	Kit triglicérides monoreagente	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
75	60	Kit 200 testes	Kit uréia cinética uv líquida	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
76	24	Kit 300 testes	Kit vdrl pronto para uso	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
77	12	Kit 200/500 test	Kit proteínas totais colorimétrica	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
78	48	Caixa	Lâmina para microscópio fosca 26x76 c/50und	R\$ 15,00	R\$ 720,00
79	24	Caixa	Lâmina para microscópio lisa 26x76 c/50und	R\$ 15,00	R\$ 360,00
80	48	Caixa	Laminula para microscópio 24x24 cm c/50und	R\$ 12,00	R\$ 576,00
81	4	Unidade	Lâmpada SB120	R\$ 80,00	R\$ 320,00
82	24	Unidade	Lâmpada p/ o microscópia (halogênio) 6 v/20 w	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
83	35	Caixa	Lâmina de vidro, ponta fosca e embalada em caixa com 50 peça	R\$ 15,00	R\$ 525,00
84	12	Unidade	Lápis para numerar laminas (preto)	R\$ 8,00	R\$ 96,00
85	400	Caixa	Luva de procedimento M c/50 pares	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
86	320	Caixas	Luva de procedimento P c/50 pares	R\$ 28,00	R\$ 8.960,00
87	200	Caixa	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
88	125	Caixa	Mascara cirúrgica com elástico c/50 und	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
89	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 1.000 mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
90	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 100 mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
91	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 20 mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
92	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 250 mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
93	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 200 mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
94	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 50mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
95	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 25 mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
96	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 10 mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
97	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 500 mcl	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
98	8	Frasco	Óleo de imersão p/microscopia - 100 ml	R\$ 35,00	R\$ 280,00
99	1.000	Unidade	Palito homogeneizador	R\$ 0,50	R\$





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

						500,00
100	37	Caixa	Panótico p/coloração rápida - 3x500 ml	R\$ 98,00	R\$	3.626,00
101	6	Caixa	Papel de filtro qualitativo 9.0 cm /80 g - 100 u	R\$ 20,00	R\$	120,00
102	4	Unidade	Pêra pipetador de borracha c/3 vias	R\$ 30,00	R\$	120,00
103	1.200	Unidade	Pipetas de paster plástico - 3 ml	R\$ 0,40	R\$	480,00
104	4	Unidade	Pipeta de vidro 1.000 ml	R\$ 10,00	R\$	40,00
105	8	Unidade	Pipetas de VHS westergreen - 200 mm	R\$ 10,00	R\$	80,00
106	6	Unidade	Pipeta de vidro 10 ml	R\$ 10,00	R\$	60,00
107	12	Unidade	Placa de kline p/VDRL (vidro) 12 focos	R\$ 85,00	R\$	1.020,00
108	24	Unidade	Placa de latex para fator reumatoide e ASLO	R\$ 30,00	R\$	720,00
109	24	Pacote	Ponteiras gilson amarelas 0 a 200 mcl - 1.000 unidades	R\$ 45,00	R\$	1.080,00
110	16	Pacote	Ponteiras univ. azuis 200 a 100 mcl- 1.000 unidade	R\$ 75,00	R\$	1.200,00
111	150	Frasco	Proteína creativa látex (só látex) - 50/100 testes.	R\$ 100,00	R\$	15.000,00
112	6	Caixa	Sangue controle hematológico - 2x2 ml	R\$ 720,00	R\$	4.320,00
113	12	Kit 20 teste	Sangue oculto sem dieta (sabonetinho)	R\$ 120,00	R\$	1.440,00
114	15	Balde	SC-200 detergente limpador desengraxante e desincrustante balde de 5 litros	R\$ 268,00	R\$	4.020,00
115	7.500	Unidade	Seringas de 03 ml c/agulha	R\$ 0,45	R\$	3.375,00
116	10.000	Unidade	Seringas de 05 ml c/agulha	R\$ 0,60	R\$	6.000,00
117	12.500	Unidade	Seringas de 10 ml c/agulha	R\$ 0,85	R\$	10.625,00
118	1.250	Unidade	Seringas de 20 ml c/agulha	R\$ 1,20	R\$	1.500,00
119	10	Frasco	Solução de limpeza para equipamento automático frasco c/50ml	R\$ 180,00	R\$	1.800,00
120	6	Litro	Solução de limpeza para aparelho A15 líquido de sistema fechado	R\$ 180,00	R\$	1.080,00
121	8	Frasco	Soro anti humano poliespecífico (IgG) p/ pesquisa de D.U DE 10 ML	R\$ 90,00	R\$	720,00
122	40	Frasco	Soro controle n (biocontrol n) - 3 ml	R\$ 200,00	R\$	8.000,00
123	40	Frasco	Soro controle p (biocontrol p) - 3 ml	R\$ 200,00	R\$	8.000,00
124	6	Unidade	Suporte p/60 lâminas em arame revestido em pvc	R\$ 75,00	R\$	450,00
125	4	Litro	Solução lugol forte 2% c/1.000ml	R\$ 125,00	R\$	500,00
126	15.000	Unidade	Tampas p/tubos de ensaio 12 mm de 5 ml	R\$ 0,18	R\$	2.700,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

127	10	Unidade	Termômetro cabo extensor para caixa termica	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
128	10	Unidade	Termômetro cabo extensor para geladeira	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
129	24	Caixa	Teste gravidez HCG fita (soro/urina) - 50 fitas	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
130	12	Caixa	Teste rápido para HIV	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
131	60	Pacote	Touca c/elástico total branca - 100 unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
132	18	Caixa	Troponina qualitativa c/25 testes	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
133	17.500	Unidade	Tubo à vacuo 4 ml EDTA tempa roxa	R\$ 0,80	R\$ 14.000,00
134	12.500	Unidade	Tubo à vacuo com ativador de coagulo tampa amarela, plástico	R\$ 1,45	R\$ 18.125,00
135	10.000	Unidade	Tubo à vacuo floureto 04 ml tampa cinza	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
136	12.500	Unidade	Tubo à vacuo para coleta infantil	R\$ 1,00	R\$ 12.500,00
137	17.500	Unidade	Tubo à vacuo seco 10 ml tampa vermelha	R\$ 1,20	R\$ 21.000,00
138	17.500	Unidade	Tubo à vacuo seco 4 ml tampa vermelha	R\$ 0,70	R\$ 12.250,00
139	20	Caixa	Tubo capilar sem heparina c/500und	R\$ 40,00	R\$ 800,00
140	1.000	Unidade	Tubo de ensaio 12x75 mm 05 ml de vidro	R\$ 0,30	R\$ 300,00
141	2.000	Unidade	Tubo de ensaio 15x100 mm 10 ml de vidro	R\$ 0,45	R\$ 900,00
142	200	Unidade	Tuboscônicos transp. Grad. 15 ml s/tampa	R\$ 0,60	R\$ 120,00
143	15.000	Unidade	Tubos ensaio de 05 ml plástico 12x75	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
144	4	Kit	Vidraria para corar lâmina com tampa e suporte para lâmina kit c/3 peças + suporte para lâminas	R\$ 240,00	R\$ 960,00
145	10	Caixa	Zihel conjunto p/coloração - 3x500 ml	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 506.020,00 (quinhentos e seis mil e vinte reais).					R\$ 506.020,00

LOTE IX - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR: HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	15	Balde	Acidulante c/20 litros	R\$ 320,22	R\$ 4.803,30
2	42	Balde	Amaciante hospitalar (lavanderia) c/20 litros	R\$ 367,59	R\$ 15.438,78
3	10	Unidade	Balde de lixo com tampa em polietileno de 20 litros	R\$ 93,32	R\$ 933,20
4	10	Unidade	Baldes de lixo com tampa em polietileno de 30 litros	R\$ 93,32	R\$ 933,20





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	50	Balde	Cloro c/20 litros	R\$ 395,90	R\$ 19.795,00
6	34	Balde	Desincrustante c/5 litros	R\$ 104,16	R\$ 3.541,44
7	55	Balde	Desinfetante Floral c/20 litros	R\$ 226,59	R\$ 12.462,45
8	70	Unidade	Dispensador de álcool gel de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm	R\$ 53,83	R\$ 3.768,10
9	70	Unidade	Dispensador de sabonete líquido de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm	R\$ 53,83	R\$ 3.768,10
10	70	Unidade	Dispensador de papel toalha altura x largura x profundidade: 30 cm x 25.2 cm x 13.7 cm	R\$ 56,86	R\$ 3.980,20
11	42	Par	Galochas de borracha numeração diversas	R\$ 89,00	R\$ 3.738,00
12	210	Balde	Hipóclorito 1% c/5 litros	R\$ 24,93	R\$ 5.235,30
13	16	Unidade	Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 30 litros	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
14	16	Unidade	Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 50 litros	R\$ 208,00	R\$ 3.328,00
15	20	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 20 litros	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
16	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 30 litros	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
17	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 60 litros	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
18	300	Unidade	Luva látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
19	70	Par	Luva de cano longo látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G	R\$ 19,24	R\$ 1.346,80
20	560	Fardo	Papel toalha interfolhas branco c/1.000 und	R\$ 19,00	R\$ 10.640,00
21	34	Balde	Sabão geléia c/20 litros	R\$ 443,13	R\$ 15.066,42
22	55	Balde	Pré-umectante (limpeza hospitalar) c/20 litros	R\$ 307,16	R\$ 16.893,80
23	70	Saco	Sabão em pó c/25 kg	R\$ 12,00	R\$ 840,00
24	30	Galão	Sabonete líquido glicerinado c/5 litros	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
25	700	Unidade	Sabonete mini 12 gramas sem personalização	R\$ 0,53	R\$ 371,00
26	140	Fardo	Saco de lixo de 100 litros preto c/100 und	R\$ 48,00	R\$ 6.720,00
27	140	Fardo	Saco de lixo de 20 litros branco c/100 und	R\$ 14,06	R\$ 1.968,40





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	60	Fardo	Saco de lixo de 200 litros branco c/100 und	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
29	210	Fardo	Saco de lixo de 40 litros branco c/100 und	R\$ 30,58	R\$ 6.421,80
30	140	Fardo	Saco de lixo de 60 litros branco c/100 und	R\$ 35,32	R\$ 4.944,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 171.411,09 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos).					R\$ 171.411,09

LOTE X - MATERIAL INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	5	UND	Abridor de Gesso Henning 27cm -	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
2	5	UND	Afastador Farabeuf 10x120 Mm (Médio)	R\$ 30,50	R\$ 152,50
3	5	UND	Afastador Farabeuf 13x125 Mm (Grande)	R\$ 32,20	R\$ 161,00
4	5	UND	Afastador Farabeuf 7x100 Mm (Pequeno)	R\$ 30,50	R\$ 152,50
5	10	UND	Aparadeiras Masculinas Modelo "Papagaio" Em Aço Inoxidável	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
6	20	UND	Bandeja Para Procedimento Em Aço Inoxidável 30x20X4 Cm	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
7	5	UND	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 20 X 10 X 5	R\$ 177,00	R\$ 885,00
8	5	UND	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 26 X 12 X 06	R\$ 259,48	R\$ 1.297,40
9	5	UND	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 36 X 22 X 09	R\$ 260,20	R\$ 1.301,00
10	5	JOGO	Cureta Schroeder Fechada Nº 1 ao 6	R\$ 452,00	R\$ 2.260,00
11	5	JOGO	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 1 ao 6	R\$ 458,00	R\$ 2.290,00
12	2	JOGO	Jogo de Dilatador Vela de Hegar do Nº 1 ao 25	R\$ 3.450,81	R\$ 6.901,62
13	35	UND	Oculos De Acrílico Pra Proteção	R\$ 6,30	R\$ 220,50
14	5	UND	Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 24 CM	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
15	5	UND	Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 22CM	R\$ 170,00	R\$ 850,00
16	20	UND	Pinça INOX Cheron 24cm	R\$ 2,72	R\$ 54,40
17	70	UND	Pinça Anatômica dente de Rato 14 cm	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18	60	UND	Pinça Anatômica dente de Rato 16 cm	R\$ 32,20	R\$ 1.932,00
19	60	UND	Pinça Anatômica Dissecção 16 cm Com Serrilha	R\$ 30,05	R\$ 1.803,00
20	20	UND	Pinça Backhaus 15 cm Para Campo	R\$ 96,24	R\$ 1.924,80
21	20	UND	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva (HEMOSTÁTICA)	R\$ 50,74	R\$ 1.014,80
22	20	UND	Pinça Halstead Mosquito 18 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	R\$ 128,20	R\$ 2.564,00
23	60	UND	Pinça Halstead Mosquito 18 cm CURVA (HEMOSTÁTICA)	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
24	5	UND	Pinça Kocher Intestinal - 25 cm CURVA	R\$ 114,00	R\$ 570,00
25	5	UND	Pinça Kocher Intestinal - 25 cm RETA	R\$ 185,00	R\$ 925,00
26	20	UND	PINÇA MIXTER 24CM	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
27	5	UND	Pinça Museux 24 cm - Colo Uterino Curva	R\$ 256,42	R\$ 1.282,10
28	5	UND	Pinça Pozzi 24 cm Para Colo Uterino	R\$ 117,61	R\$ 588,05
29	5	UND	Pinça Winter 27 CM CURVA NRº1 / P/ ABORTO E PLACENTA	R\$ 212,30	R\$ 1.061,50
30	5	UND	Pinça Winter 27 CM RETA NRº1 / P/ ABORTO E PLACENTA	R\$ 212,30	R\$ 1.061,50
31	20	UND	Pinças Alli 20 Cm	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
32	35	UND	Pinças Dente De Rato1x2 Reta De 16 Cm	R\$ 32,20	R\$ 1.127,00
33	20	UND	Pinças Disserção C/Serrilha Reta 16 Cm	R\$ 30,05	R\$ 601,00
34	20	UND	Pinças Faure Curva Forte 21 Cm	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
35	20	UND	Pinças Faure Curva Leve 21 Cm	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
36	40	UND	Pinças Kelly Curva 16 Cm	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
37	40	UND	Pinças Kelly reta 14 Cm	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
38	20	UND	Pinças Kocher Reta 16 Cm	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
39	20	UND	Pinças Pean 14 Cm	R\$ 77,10	R\$ 1.542,00
40	30	UND	Pinças Pean Reta 16 Cm	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
41	25	UND	Porta Agulha Hegor 16 Cm	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
42	25	UND	Porta Agulha Mayo Hegor 18Cm	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

43	15	UND	PORTA ALGODÃO 20 x 18 cm com alça, capacidade 5.380 MI	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
44	5	UND	Saca-Fibroma Doyen Espessura 3 mm - 17 cm	R\$ 109,00	R\$ 545,00
45	1	UND	Serra ELETRICA PRA Gesso 220W	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
46	15	UND	Tentacanula 15 cm Sonda Acanelada	R\$ 17,20	R\$ 258,00
47	5	UND	Tesoura de Lister PRA GESSO 19cm	R\$ 125,00	R\$ 625,00
48	20	UND	Tesoura Mayo Reta 14 Cm	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
49	20	UND	Tesouras Metzembraum Curva 20 Cm	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
50	20	UND	Tesouras Metzembraum Reta 20 Cm	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
51	30	UND	Tessoura Mayo Reta 17 Cm	R\$ 87,05	R\$ 2.611,50
52	30	UND	Umidificador Para Oxigênio 250ML	R\$ 12,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 88.973,17 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).					R\$ 88.973,17

LOTE XI - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS	P. UNIT.	P.TOTAL
1	15	Caixa	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol (vit.D) 400 ui com 60 comprimidos cada caixa - marca OSCAL D	R\$ 37,74	R\$ 566,10
2	8	Caixa	Glicinato de magnésio (722,2 mg) + cloridato de pirodoxina (1 mg) com 60 cápsula cada caixa	R\$ 112,00	R\$ 896,00
3	15	Caixa	Dexilant com 60 mg com 60 cápsulas cada caixa	R\$ 204,74	R\$ 3.071,10
4	30	Caixa	Pregabalina 75 mg com 30 drágeas cada caixa.	R\$ 29,03	R\$ 870,90
5	16	Caixa	Xarelto 20 mg com 28 comprimidos cada caixa	R\$ 496,73	R\$ 7.947,68
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 13.351,78 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).					R\$ 13.351,78





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	11.200	Comprimido	Clonazepam 2mg - comprimido			
17	2.100	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml - solução oral			
18	5.000	Ampola	Cloridrato de Tramadol 100mg/mL – solução inj			
19	3.000	Ampola	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL sol inj			
20	7.000	Comprimido	Cloridrato de Tramadol 50mg			
21	2.520	Comprimido	Cloridrato de metilfenidato 10 mg			
22	2.520	Comprimido	Cloridrato de Trazodona 50 mg			
23	2.520	Comprimido	Cloridrato de Trazodona 150 mg			
24	500	Ampola	Clorpomazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Inj			
25	8.400	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100mg – comprimido			
26	1.400	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25mg – comprimido			
27	100	Frasco	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral			
28	30.000	Comprimido	Diazepam 10mg comprimido			
29	28.000	Comprimido	Diazepam 5mg comprimido			
30	3.000	Ampola	Diazepam 10mg - injetável			
31	1.400	Ampola	Diazepam 5mg - injetável			
32	14.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg			
33	8.400	Comprimido	Escitalopram 15 mg			
34	14.000	Comprimido	Escitalopram 20 mg			
35	400	Ampola	Dopamina 50mg/10 ml			
36	7.000	Comprimido	Fenitoína sódica 100mg – comprimido			
37	140	Frasco	Fenitoína sódica 20mg/ml - solução oral			
38	1.500	Ampola	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável			
39	42.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg comprimido			
40	1.000	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml- solução injetável			
41	400	Ampola	Fenobarbital 200mg/ml - injetável			
42	1.400	Solução	Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral			
43	26.000	Cápsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula			
44	48	Litro	Formol 10%			
45	24	Litro	Formol 37% inibido líquido			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			c/1.000 ml			
46	14.000	Comprimido	Haloperidol 1mg comprimido			
47	700	Frasco	Haloperidol 2mg/mL solução oral			
48	35.000	Comprimido	Haloperidol 5mg comprimido			
49	700	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável			
50	3.000	Ampola	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml			
51	2	Frasco	Halotano - 100ml			
52	7.000	Comprimido	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg			
53	7.000	Comprimido	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido			
54	1.400	Ampola	Midazolam 15mg 3mL - Ampola			
55	1.400	Ampola	Midazolam 5mg/mL - Ampola			
56	1.400	Ampola	Midazolam 50mg 10mL - Ampola			
57	1.400	Comprimido	Mirtazapina 30 mg			
58	840	Ampola	Morfina, sulfato 0,2mg/mL - solução injetável			
59	1.120	Ampola	Morfina, sulfato 10mg/mL - solução injetável			
60	7.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 10mg - comprimidos			
61	14.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 25mg - comprimidos			
62	11.200	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 50mg - comprimidos			
63	7.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato - 75mg - comprimidos			
64	14.000	Comprimido	Paroxetina, Cloridrato 20mg - comprimidos			
65	420	Ampola	Petidina, cloridrato 2ml - Solução Injetável			
66	2.100	Comprimido	Pregabalina 75 mg			
67	2.100	Comprimido	pregabalina 150 mg			
68	56.000	Comprimido	Prometazina 25mg Comprimido CONTOROLADO			
69	2.800	Ampola	Prometazina cloridrato 25mg/mLsol injetável			
70	2.800	Ampola	Prometazina, cloridrato 50mg/ml - solução injetável			
71	600	Ampola	Propofol 10mg /ml 20 ml			
72	35.000	Comprimido	Risperidona 1mg comprimido			
73	700	Frasco	Risperidona 1mg/ml solução			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			oral			
74	21.000	Comprimido	Risperidona 2mg comprimido			
75	42.000	Comprimido	Risperidona 3mg comprimido			
76	2.520	Comprimido	Succinato de desvenlafaxina 100 mg			
77	14.000	Comprimido	Sertralina, Cloridrato 50mg – comprimido			
78	7.000	Comprimido	Topiramato 25mg – comprimido			
79	7.000	Comprimido	Topiramato 50mg – comprimido			
80	1.120	Solução	Valproato de Sódio 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico/mL) – xarope			
81	21.000	Comprimido	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) comprimido			
82	21.000	Comprimido	Valproato de Sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente a 200mg de ácido valpróico) – comprimido			
83	4.200	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg			
84	4.200	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE II - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
1	100	Pacote	Absorvente multiuso c/20 unid			
2	560	Pacote	Abaixador de língua c/100 unid			
3	980	Rolos	Algodão hidrófilo de 500 g			
4	100	Unidade	Algodão pre cortado nº 2			
5	280	Unidade	Almotolias transparentes 250 ml clara			
6	210	Unidade	Almotolias transparentes 250 ml escura			
7	50	Unidade	Almotolias transparentes 500 ml clara			
8	100	Pacote	Atadura ortopedica 15cmx1,8m pc/12un			
9	140	Pacote	Atadura ortopedica 20cmx1m pc/12un			
10	140	Pacote	Atadura ortopedica 10cmx1,8m pc/12un			
11	140	Pacote	Atadura ortopedica 15cmx1m pc/12un			
12	70	Pacote	Atadura ortopedica 20cmx1,8m pc/12un			
13	140	Pacote	Atadura ortopedica 10cmx1m pc/12un			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14	140	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=10 cm x 3 m c/20 unidades			
15	140	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=15 cm x 3 m c/20 unidades			
16	70	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=20 cm x 3 m c/20 unidades			
17	560	Pacote	Atadura de crepom-largura=6 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm ²			
18	560	Pacote	Atadura de crepom-largura= 8 cm - 1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm ²			
19	1.820	Pacote	Atadura de crepom-largura=10 cm - 1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm ²			
20	1.680	Pacote	Atadura de crepom-largura=15 cm - 1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm ²			
21	1.400	Pacote	Atadura de crepom-largura=20 cm - 1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm ²			
22	85	Unidade	Barbeador descartáveis 3 lâminas paralelas			
23	1.400	Unidade	Bolsacoletora de urina sistema fechado			
24	70	Unidade	Bolsa de colostomia dren.Opaca 10/70mm			
25	560	Unidade	Caixa descarte perfuro cortante de 20 litros			
26	280	Unidade	Caixa descarte perfuro-cortante 13 litros			
27	700	Unidade	Clamp umbilical			
28	10	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA GG			
29	10	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA G			
30	10	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA M			
31	10	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA P			
32	50	Pacotes	Coletores de urina e fezes c/100 unidades			
33	20	Pacote	Coletor de Urina infantil c/50 unidades			
34	560	Pacote	Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cm x 50cm pct c/50 unid.			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

35	4	Unidade	Conjunto de tirantes aranha			
36	40	Unidade	Curativo Hidrocolóide 4x6cm			
37	35	Unidade	Curativo Hidrocolóide 9x14cm			
38	40	Unidade	Curativo Hidrocolóide 10x10cm			
39	35	Unidade	Curativo Hidrocolóide 10x20cm			
40	35	Unidade	Curativo Hidrocolóide 15x15cm			
41	35	Unidade	Curativo Hidrocolóide 15x20cm			
42	14	Unidade	Dreno de Kher nº 16			
43	14	Unidade	Dreno de Kher nº 18			
44	20	Unidade	Dreno de portavac 32 mm			
45	14	Pacote	Dreno de penrose nº1 c/12 und			
46	14	Pacote	Dreno de penrose nº2 c/12 und			
47	14	Pacote	Dreno de penrose nº3 c/12 und			
48	20	Unidade	Dreno de torax nº 22			
49	20	Unidade	Dreno de torax nº 20			
50	20	Unidade	Dreno de torax nº 30			
51	20	Unidade	Dreno de torax nº 32			
52	140	Pacote	Eletrodo descartável com adesivo c/50 und para ECG e monitor cardiaco c/50 und			
53	1	Par	Eletrodo para DEA adulto compatível DEA VOLL AED PLUS			
54	1	Par	Eletrodo para DEA infantil compatível DEA VOLL AED PLUS			
55	150	Caixa	Equipo macrogotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/500Unid			
56	30	Caixa	Equipo Microgotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/500Unid			
57	420	Unidade	Equipo p/ infusão parental múltiplas - 2 vias			
58	100	Unidade	Equipo para nutrição enterel flex.			
59	280	Unidade	Equipo para transfusão sanguínia			
60	10	Pacote	Equipo Conector 2 vias (Polifix) pct c/10und			
61	10	Pacote	Equipo Conector 3 vias (Polifix) pct c/10und			
62	100	Unidade	Equipo multivias com clamp 2 vias			
63	70	Pacote	Escova ginecológica c/100 und			
64	4.900	Unidade	Espadrappo 10cmX4,5m			
65	130	Pacote	Espátula de ayres c/50 und			
66	490	Unidade	Especulo acrílico grande			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

67	2.800	Unidade	Espéculo acrílico médio			
68	1.470	Unidade	Espéculo acrílico pequeno			
69	20	Caixa	Filme de raio X 18x24 c/100 und.			
70	25	Caixa	Filme de raio X 24x30 c/100 und.			
71	20	Caixa	Filme de raio X 30x40 c/100 und.			
72	30	Caixa	Filme de raio X 35x35 c/100 und.			
73	30	Rolo	Fita adesiva cirúrgica branco 19mm X 50m			
74	1.120	Rolo	Fita adesiva para esterilização			
75	560	Caixa	Fita capilar para glicemia tipo on call plus c/50 unidades			
76	140	Pacote	Fralda descartável geriátrica c/ 100 unidades			
77	70	Pacote	Fralda descartável infantil c/50 unidades			
78	85	Unidade	Frasco para alimentação enteral 300 ml			
79	15	Unidade	Frasco umidificador para oxigênio c/250 ml c/ ext.mascaara			
80	5.600	Pacote	Gaze não estéril 7.5cm x 7.5cm - 13 fios			
81	1	Unidade	Hood para oxigênio - tam.médio (sistema completo)			
82	120	Caixa	Lâmina fosca para citologia c/50 unidade			
83	5	Caixa	Lamina de bisturi 11 cm c/100 unidade			
84	55	Caixa	Lamina de bisturi 15 cm c/100 unidade			
85	70	Caixa	Lamina de bisturi 22 cm c/100 unidade			
86	50	Caixa	Lamina de bisturi 24 cm c/100 unidade			
87	55	Caixa	Lanceta para punção digital inox c/200 unidade			
88	40	Unidade	Malha turbular 10 cm			
89	30	Unidade	Malha turbular 6 cm			
90	30	Unidade	Malha turbular 8 cm			
91	700	Unidade	Micropore 10 cm X 4,5			
92	280	Unidade	Micropore 5 cm X 10m			
93	35	Caixa	Papel crepado 20/20 com 500 unidades			
94	10	Caixa	Papel crepado 30/30 com 500 unidades			
95	40	Caixa	Papel crepado 40/40 com 500 unidades			
96	40	Caixa	Papel crepado 50/50 com 500 unidades			
97	30	Caixa	Papel crepado 60/60 com 500 unidades			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

98	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 100mm/100m			
99	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 150mm/100m			
100	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 200mm/100m			
101	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 250mm/100m			
102	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 300mm/100m			
103	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 350mm/100m			
104	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 400mm/100m			
105	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 450mm/100m			
106	15	Rolo	Papel grau cirúrgico 500mm/100m			
107	2.800	Unidade	Pinças de cheron descartáveis			
108	10	Caixa	Preservativo camisinha masculina não lubrificado sem cheiro caixa c/144			
109	55	Pacote	Propés com elástico c/100unid			
110	210	Unidade	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor azul			
111	210	Unidade	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor rosa			
112	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº10 c/10 und.			
113	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº4 c/10 und.			
114	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº12 c/10 und.			
115	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº14 c/10 und.			
116	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº16 c/10 und.			
117	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº18 c/10 und.			
118	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº20 c/10 und.			
119	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº6 c/10 und.			
120	40	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº8 c/10 und.			
121	40	Unidade	Sonda Botton nº 12			
122	40	Unidade	Sonda Botton nº 14			
123	40	Unidade	Sonda Botton nº 16			
124	40	Unidade	Sonda Botton nº 18			
125	40	Unidade	Sonda Botton nº 120			
126	20	Pacote	Sonda nasogastrica nº 8 curta c/10 und.			
127	20	Pacote	Sonda nasogastrica nº 8 longa c/10 und.			
128	20	Pacote	Sonda nasogastrica nº 10 curta c/10			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			und.			
129	20	Pacote	Sonda nasogastrica nº 10 longa c/10 und.			
130	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 12 curta c/10 und.			
131	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 14 curta c/10 und.			
132	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 12 longa c/10 und.			
133	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 14 longa c/10 und.			
134	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 16 curta c/10 und.			
135	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 16 longa c/10 und.			
136	35	Pacote	Sonda nasogastrica nº18 curta c/10 und.			
137	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº18 longa c/10 und.			
138	40	Pacote	Sonda nasogastrica nº20 curta c/10 und.			
139	40	Pacote	Sonda nasogastrica nº20 longa c/10 und.			
140	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº22 curta c/10 und.			
141	35	Pacote	Sonda nasogastrica nº22 longa c/10 und.			
142	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº6 curta c/10 und.			
143	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº6 longa c/10 und.			
144	70	Unidade	Sonda retal nº 14			
145	100	Unidade	Sonda retal nº16			
146	100	Unidade	Sonda retal nº 20			
147	70	Unidade	Sonda uretal nº 06			
148	70	Unidade	Sonda uretal nº 08			
149	70	Unidade	Sonda uretal nº 10			
150	70	Unidade	Sonda uretal nº 12			
151	70	Unidade	Sonda uretal nº 14			
152	25	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº12 c/10 und.			
153	40	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº14 c/10 und.			
154	30	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº16 c/10 und.			
155	30	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº18 c/10 und.			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

156	15	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº20 c/10 und.			
157	10	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias nº22 c/10 und.			
158	10	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias nº18 c/10 und.			
159	10	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias nº20 c/10 und.			
160	10	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias nº22 c/10 und.			
161	2	Unidade	SONDA MIC KEY - Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti reflexo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. conjunto completo com tudo para gastrostomia, sonda extensora 2 com pinça para alimentação em bolus; seringa para alimentação de 35cc. calibre 16 FRx2.3 cm de comprimento.			
162	10	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho G			
163	10	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho M			
164	10	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho P			
165	15	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 15cm x 20cm			
166	10	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 26cm x 36cm			
167	10	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 30,5cm x 33,5cm			
168	20	Pacote	Tubo látex nº 200 pacote c/15 metros			
169	100	Pacote	Tubo látex nº 201 pacote c/15 metros			
170	100	Pacote	Tubo látex nº 202 pacote c/15 metros			
171	100	Pacote	Tubo látex nº 204 pacote c/15 metros			
172	30	Pacote	Tubo silicone 6mm pacote c/15 metros			
173	30	Pacote	Tubo silicone 12mm pacote c/15 metros			
174	40	Unidade	Tubo nº 3.0 sem balão			
175	40	Unidade	Tubo nº 2.5 sem balão			
176	40	Unidade	Tubo nº 3.5 sem balão			
177	30	Unidade	Tudo endotraqueal com cuff n. 2			
178	30	Unidade	Tudo endotraqueal com cuff n. 2,50			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

179	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 3			
180	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 3,50			
181	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 4			
182	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 4,5			
183	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 5,50			
184	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 6,00			
185	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 6,50			
186	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,00			
187	55	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,50			
188	55	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,00			
189	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,50			
190	30	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 9,00			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE III - MATERIAL SANEANTES E OUTROS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
1	40	Litro	Ácido acético 2 % c/1.000 ml			
2	1.400	Bolsa	Água para injeção de 1.000 ml			
3	700	Bolsa	Água para injeção de 500 ml			
4	560	Litro	Água oxigenada			
5	350	Litro	Álcool absoluto 95,5% -			
6	5.600	Litro	Álcool a 70%			
7	1.400	Unidade	Álcool a 70GL em gel - 500g			
8	280	Litro	Álcool iodado 0,5%			
9	70	Balde	Calsodada c/05 litros			
10	700	Ampola	Cloreto de potássio 10% de 10 ml			
11	840	Ampola	Cloreto de potássio 19% de 10 ml			
12	1.120	Ampola	Cloreto de sódio 10%			
13	100	Litro	Clorexidina 2% sabão			
14	350	Litro	Éter solução 35%			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	70	Unidade	Fixador de exame citopatológico spray			
16	30	Galão	Fixador de raio X c/38 litros			
17	140	Frasco	Gel para ultrassonografia c/ 05 litros			
18	70	Ampola	Gluconato de cálcio 10% 10 ml			
19	150	Litro	Glutaredeido 1l. O glutaredeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não é esporecida.			
20	20	Litro	Lugol c/1.000 ml 5%			
21	2	Unidade	Oralpack de 15 a 20 ml			
22	40	Litro	PVPI alcoólico 10 % c/1.000 ml			
23	700	Litro	PVPI degermante 10% c/1.000 ml			
24	770	Litro	PVPI tópico			
25	20	Galão	Revelador para raio X c/38 litros			
26	1	Frasco	Tintura de benjoim 250 mg			
27	100	Litro	Vaselina líquida c/1.000ml			
28	170	Pote	Vaselina sólida de 500g			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE IV - REPOSITORES ELETROLÍTICOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
1	30	Bolsa	Hidroxielilado 6% 500 ml - IV			
2	280	Bolsa	Solução de manitol 20% a 250 ml			
3	1.400	Bolsa	Solução ringer conlactato 250 ml			
4	3.500	Bolsa	Solução ringer conlactato 500 ml			
5	35.000	Bolsa	Soro fisiológico 100 ml			
6	42.000	Bolsa	Soro fisiológico 250 ml			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	42.000	Bolsa	Soro fisiológico 500 ml			
8	15.000	Bolsa	Soro fisiológico 1.000 ml			
9	9.800	Bolsa	Soro glicofiológico 500 ml			
10	3.500	Bolsa	Soro glicofisiológico 250 ml			
11	2.800	Bolsa	Soro glicosado 250 ml			
12	8.400	Bolsa	Soro glicosado 500 ml			
13	100	Bolsa	Voluven 6% hidroxietilamido + cloreto de sódio			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE V - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	40	Pacote	Avental manga longa c/tiras e elástico branco descartável c/10 und			
2	280	Unidade	Capote cirúrgico casaco em tecido não tecido (TNT), repelente á água, disponível com punhos em algodão ou elástico a volta do pescoço com velcros ou cordões, fecho nas costas com cinto na cintura gramatura de 40 nas cores azul ou branco tamanhos: P, M, G, GG E XG			
3	110	Pacote	Gorro com elástico c/100 und.			
4	3.500	Pares	Luva cirúrgica nº7,5			
5	3.500	Pares	Luva cirúrgica nº8			
6	560	Caixa	Luva de procedimento tamanho G c/100 unid			
7	8.400	Caixa	Luva de procedimento tamanho M c/100 unid			
8	2.800	Caixa	Luva de procedimento tamanho P c/100 unid			
9	2.800	Caixa	Mascara cirúrgica com elástico c/50 unid			
10	700	Caixa	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades			
11	70	Unidade	Mascara completa para nebulização adulto			
12	70	Unidade	Mascara completa para nebulização infantil			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13	30	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (adulto)			
14	30	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (infantil)			
15	100	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (adulto)			
16	70	Unidade	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (infantil)			
17	55	Unidade	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (adulto)			
18	15	Unidade	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (infantil)			
19	70	Unidade	Viseira Protetor facial equipamento de proteção individual que proporciona proteção à face e aos olhos, além de evitar que terceiros sejam atingidos por contaminantes do usuário, atuando como barreira física, impedindo contato involuntário com o rosto. Medidas: 33X22			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE VI - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	210	Caixa	Agulha 13x4,5 c/100 unid			
2	250	Caixa	Agulha 20x5,5 c/100 unid			
3	100	Caixa	Agulha 25x0,7 c/100 unid			
4	40	Caixa	Agulha 25x8 c/100 unid			
5	45	Caixa	Agulha 30x7 c/100 unid			
6	210	Caixa	Agulha 30x8 c/100 unid			
7	45	Caixa	Agulha 40x12 c/100 unid			
8	560	Unidade	Agulha p/raquianestesia spinal 25G			
9	560	Unidade	Agulha p/raquianestesia spi 26G			
10	560	Unidade	Agulha p/raquianestesia de 27G			
11	20	Caixa	Agulha peridural 17g x 3,5 cx: c/25 unid			
12	30	Unidade	Cânula de guedel nº4			
13	30	Unidade	Cânula de guedel nº5			
14	30	Unidade	Cânula de guedel nº6			
15	30	Unidade	Cânula de guedel nº7			
16	300	Unidade	Capa para videolaparoscopia / videocirurgia tamanho 150mmx2500mm			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17	70	Caixa	Categut simples 2.0 com agulha de 4 cm c/24und			
18	55	Caixa	Categut simples 4.0 com agulha de 4 cm c/24und			
19	40	Caixa	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid			
20	20	Caixa	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid			
21	35	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid			
22	20	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid			
23	25	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24 unid			
24	50	Caixa	Categute simples absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid			
25	50	Caixa	Categute simples absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid			
26	20	Caixa	Categute simples absorvível estéril 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid			
27	2.800	Unidade	Cateter nasal tipo óculos adulto			
28	420	Unidade	Cateter nasal tipo óculos infantil			
29	20	Caixa	Cateter simples 2-0 c/agulha de 4 cm c/24und			
30	20	Caixa	Cateter simples 3-0 c/agulha de 4 cm c/24und			
31	20	Caixa	Cateter simples 4-0 c/agulha de 4 cm c/24und			
32	200	Unidade	Cateter para peridural 18 g com 0,9 mm de diâmetro externo primimg de 0,19 ml - com 900 mm de comprimento			
33	100	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 7 FR X 10 CM			
34	100	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 9 FR X 12 CM			
35	100	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 4 FR X 10 CM			
36	100	Kit	Cateter dupl lúmen adulto 7 FR X 20 CM			
37	20	Caixa	Fio cromado nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und			
38	15	Caixa	Fio cromado nº1.0 com agulha de 4 cm c/24 und			
39	15	Caixa	Fio cromado nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und			
40	15	Caixa	Fio cromado nº 3.0 com agulha de 4 cm			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			c/24 und			
41	15	Caixa	Fio cromado nº 4.0 com agulha de 4 cm c/24 und			
42	15	Caixa	Fio cromado nº 5.0 com agulha de 4 cm c/24 und			
43	20	Caixa	Fio de linho nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und			
44	20	Caixa	Fio de linho nº2.0 com agulha de 4 cm c/24 und			
45	20	Caixa	Fio de linho nº3.0 com agulha de 4 cm c/24 und			
46	20	Caixa	Fio Polycote 2.0 sultupak c/24 unid			
47	20	Caixa	Fio Polipropileno nº 1			
48	20	Caixa	Fio Polipropileno nº 2			
49	20	Caixa	Fio poliglicolico nº 1			
50	20	Caixa	Fio Prolene nº 0 c/agulha de 4 cm			
51	20	Caixa	Fio Prolene nº 1 c/agulha de 4 cm			
52	20	Caixa	Fio Prolene nº 2.0 c/agulha de 4 cm			
53	20	Caixa	Fio Prolene nº 3.0 c/agulha de 4 cm			
54	15	Caixa	Fio de sutura mononylon nº0 agulha de 4 cm c/24 und			
55	70	Caixa	Fio de sutura mononylon nº1 agulha de 4 cm c/24 und			
56	55	Caixa	Fio de sutura mononylon nº2 agulha de 4 cm c/24 und			
57	110	Caixa	Fio de sutura mononylon nº3 agulha de 4 cm c/24 und			
58	40	Caixa	Fio de sutura mononylon nº4 agulha de 4 cm c/24 und			
59	30	Caixa	Fio de sutura mononylon nº5 agulha de 4 cm c/24 und			
60	30	Caixa	Fio de sutura mononylon nº6 agulha de 4 cm c/24 und			
61	10	Caixa	Fio de sutura poliglactina 910 n 1 c/agulha 4,0cm cx: 36 unidades			
62	10	Caixa	Fio de sutura poliglactina 910 - n. 2 c/agulha 4,0 cm cx: 36 unidades			
63	15	Caixa	Fio vicril nº2-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades			
64	15	Caixa	Fio vicril nº3-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades			
65	15	Caixa	Fio vicril nº0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades			
66	15	Caixa	Fio vicril nº1 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades			
67	20	Caixa	Gelcos 14 c/100 und.			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

68	40	Caixa	Gelcos 18 c/100 und.			
69	60	Caixa	Gelcos 20 c/100 und.			
70	140	Caixa	Gelcos 22 c/100 und.			
71	140	Caixa	Gelcos 24 c/100 und.			
72	300	Unidade	Kit acesso central adulto			
73	300	Unidade	kit acesso central infantil			
74	100	Unidade	Selo d`água para dreno de torax			
75	140	Caixa	Scalp 19 c/100 und.			
76	200	Caixa	Scalp 21 c/100 und.			
77	200	Caixa	Scalp 23 c/100 und.			
78	140	Caixa	Scalp 25 c/100 und.			
79	140	Caixa	Scalp 27 c/100 und.			
80	560	Caixa	Seringa 10 ml com agulha de 25x7 c/100 und.			
81	250	Caixa	Seringa de 1 ml com agulha 13x4,5 c/100 und.			
82	280	Caixa	Seringa de 20 ml com agulha 25x7 c/100 und.			
83	560	Caixa	Seringa de 3 ml com agulha de 25x7 c/100 und.			
84	560	Caixa	Seringa de 5 ml com agulha de 25x7 c/100 und.			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE VII - MEDICAMENTOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	200	Caixa	Aerolin spray 100cg 1 dose			
2	42.000	Comprimido	Acido acetilsalicílico 100mg – comprimido			
3	850	Frasco	Acebrofilina 25mg/5mL – xarope pediátrico c/ 120mL			
4	850	Frasco	Acebrofilina 50mg/5mL – xarope adulto c/ 120mL			
5	6.300	Ampola	Acido Ascorbico 100mg/mL(Vitamina C) – solução injetável			
6	4.400	Ampola	Ácido Tranexâmico 5ml - Solução Injetável			
7	7.000	Ampola	Água para injeção 10 ml - embalagem em ampolas			
8	850	Frasco	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico c/120 ml			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	850	Frasco	Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto c/100 ml			
10	150	Ampola	Amicacina 500 mg solução injetável			
11	560	Ampola	Aminofilina 240mg/mL - ampola 10 mL- injetável			
12	3.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg			
13	420	Ampola	Amiodarona 50mg/mL			
14	21.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg comprimido			
15	1.400	Frasco	Amoxicilina 80mg/ml suspensão oral.			
16	7.000	Comprimido	Amoxicilina+Clav. de pot. 500+125mg comprimido			
17	1.120	Frasco	Amoxicilina+Clav. de pot. 125mg+31,25mg/5ML suspensão oral			
18	700	Frasco	Ampicilina 250mg susp.			
19	7.000	Comprimido	Ampicilina 500mg			
20	5.500	Ampola	Ampicilina 1 g - solução injetável			
21	1.400	Ampola	Ampicilina 500 mg - solução injetável			
22	7.300	Ampola	Anlodipino 5 mg			
23	7.300	Ampola	Anlodipino 10 mg			
24	21.000	Comprimido	Atenalol 25 mg			
25	21.000	Comprimido	Atenalol 50 mg			
26	7.200	Comprimido	Nifedipino 20 mg			
27	2.800	Comprimido	AAs de 100 mg			
28	420	Ampola	Atracúrio, Dobesilato 10mg/ml 2,5ml			
29	1.400	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/mL – frasco 1mL injetável			
30	420	Ampola	Atropina, sulfato 0,5mg/mL – frasco 1mL injetável			
31	7.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg			
32	1.400	Frasco	Azitromicina 250mg suspensão			
33	1.260	Comprimido	Benzoato de alogliptina 25 mg			
34	4	Frasco	Bariogel – Frasco			
35	2.400	F/A	Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI – pó para suspensão injetável			
36	650	F/A	Benzilpenicilina benzatina 400.000 UI – pó para suspensão injetável			
37	1.000	F/A	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável			
38	600	Ampola	Benzilpenicilina potássica - pó para suspensão injetável 5.000.000 UI			
39	70	Frasco	Benzoato de Benzila - frasco com 100ml			
40	400	Ampola	Bicarbonato de Sódio 10%			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

41	125	Comp	Bisacodil 5mg - Comprimido			
42	42	Frasco	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg inalção oral			
43	6.000	Ampola	Butil.de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml c/5ml(Hioscina composta) s.injetável			
44	1.800	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável			
45	8.400	Comprimido	Captopril de 25 mg			
46	15	KG	Carvão vegetal ativado			
47	7.150	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
48	7.150	Comprimido	Carvedilol 25 mg			
49	280	Ampola	Cedilanide de 0,5 mg			
50	42.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg			
51	1.400	Frasco	Cefalexina 250 mg/ml suspensão			
52	15.400	Ampola	Cefalotina sódica 1g – pó para solução injetável			
53	1.120,00	Ampola	Cefalotina sódica 500mg – pó para solução injetável			
54	2.100	Ampola	Cefazolina 1g - solução injetável			
55	22.400	Ampola	Ceftriaxona 1gr - Ampola			
56	700	Ampola	Ceftriaxona 500mg - Ampola			
57	560	Frasco	Cetamina 500 mg/ml 10 ml			
58	14.000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg			
59	1.400	Bisnaga	Cetoconazol 20grs creme			
60	1.750	Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL - (IM) Injetável			
61	11.550	Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL - (IV) Injetável			
62	1.400	Frasco	Cimeticona 75mg/ml frasco c/30 ml - gotas			
63	21.000	Comprimido	Cimetidina 200mg			
64	14.000	Ampola	Cimetidina 150mg/2mL			
65	2.800	Frasco	Cimetidina 75mg/mL frasco c/30ml - gotas			
66	21.000	Comprimido	Ciprofloxacino clor. 500mg			
67	4.350	Bolsa	Ciprofloxacino 400mg/ml 200ml - Solução Injetável			
68	300	Ampola	Clonidina 150 mcg/ml 30x1ml IV/ML/Espinal			
69	1.700	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg – comprimido			
70	3.640	Unidade	Cloreto de Sódio 20% - 10ml			
71	1.260	Comprimido	Cloridrato de benazepril+benzilato de anlodipino 10mg/5mg			
72	4.200	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

73	2.520	Ampola	Cloridrato de clindamicina 150 mg			
74	420	Ampola	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml			
75	70	Frasco	Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável			
76	30	Frasco	Colagenase 0,6u/g			
77	1.260	Comprimido	Colecalciferol 50.000 UI			
78	1.260	Comprimido	Colecalciferol 7.000 UI			
79	23.100	Ampola	Complexo B injetável 2ml			
80	700	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml – injetável			
81	700	Bisnaga	Dexametasona 0,1% creme			
82	1.120	Frasco	Dexametasona elixir, 1mg/ml - xarope			
83	8.750	Ampola	Dexametasona 2mg/mL 1ml			
84	15.750	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL – Ampola			
85	700	Frasco	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas 20 ml			
86	14.350	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/3 ml solução injetável			
87	21.000	Comprimido	Diclofenaco sódico 50mg			
88	1.120	Frasco	Dexclorfeniramina, maleato sol. 0,4mg/ml - xarope			
89	420	Frasco	Dimeticona 75 mg/ml			
90	210	Comprimido	Dinitrato de isossorbida 5 mg - comprimido sublingual			
91	16.800	FRASCOS	Dipirona 500mg/ml			
92	16.800	Comprimido	Dipirona 500mg			
93	5.600	Ampola	Dipirona 500mg/2mL - injetável			
94	28.700	Ampola	Dipirona sódica 1 g c/2 ml solução injetável			
95	1.260	Comprimido	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg			
96	280	Ampola	Dobutamina 250mg - 20ml			
97	14.000	Comprimido	Domperidona 10 mg			
98	700	Frasco	Domperidona 1mg/ml de 100ml - suspensão			
99	490	Ampola	Dopamina 5mg/ml			
100	700	Ampola	Efedrina 50mg/ml			
101	7.420	Comprimido	Enalapril 5 mg			
102	7.420	Comprimido	Enalapril 10 mg			
103	7.420	Comprimido	Enalapril 20 mg			
104	700	Frasco	Enema de Glicerina- frasco 130gr			
105	4.620	Ampola	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4ml			
106	3.220	Ampola	Enoxaparina Sódica 60mg			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

107	1.820	Ampola	Enoxiparina Sódica 80mg			
108	2.520	Ampola	Epinefrina 1mg/mL – solução injetável			
109	3.080	Ampola	Ergometrina 0,2 mg			
110	700	Frasco	Escopolamina, butil+dipeirona sódica 0,67/333, 4mg/ml-sol. Frasco de 20 ml - solução			
111	7.000	Comprimido	Escopolamina, butil+dipeirona sódica 10/250mg			
112	7.280	Comprimido	Espironolactona 25 mg			
113	2.520	Ampola	Etilefrina 10mg/ml			
114	210	Ampola	Etomidato 2 mg/ml frasco de 10 ml			
115	700	Frasco	Fenoterol 0,5 mg 20 ml			
116	2.100	Ampola	Fentanil 78,5 mg 10 ml			
117	4.200	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml (10ml) solução injetável			
118	2.800	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml (2ml) solução injetável			
119	14.000	Comprimido	Fluconazol 150mg cápsula			
120	420	Ampola	Flumazil de 0,5 mg/ml			
121	56	Frasco	Fumarato de formoterol de - hidratado 12 mcg + budesonida de 400 mcg			
122	15.400	Comprimido	Furosemida 20 mg			
123	6.750	Ampola	Furosemida 20mg/mL – Solução Injetável			
124	140	Ampola	Gentamicina, sulfato 10mg/ml - Solução Injetável			
125	1.400	Ampola	Gentamicina, sulfato 20mg/ml - Solução Injetável			
126	2.520	Ampola	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - Solução Injetável			
127	1.120	Ampola	Gentamicina, sulfato 60mg/ml - Solução Injetável			
128	2.800	Ampola	Gentamicina, sulfato 80mg/ml - Solução Injetável			
129	7.700	Comprimido	Glibencamida 5 mg			
130	20	Caixas	Glicose 50% c/ 10 mL em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparentes			
131	4.900	Ampola	Glicose a 25%			
132	560	Ampola	Heparina 5.000 UI / 0,25 ml			
133	490	Ampola	Heparina 5.000 UI / 5ml			
134	280	Comprimido	Hidralazina 25 mg			
135	350	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/1ml - Solução Injetável.			
136	70.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

137	4.270	Ampola	Hidrocortisona 100mg - Pó liófilo para solução injetável.			
138	5.670	Ampola	Hidrocortisona 500mg - Pó liófilo para solução injetável			
139	1.120	Frasco	Hidróxido de alumínio frasco 240 ml - suspensão			
140	700	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml - solução			
141	14.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg			
142	70	Ampola	Imunoglobulina Anti RH 300mcg-ampola 1,5mL			
143	700	Frasco	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg ipratrópio/mL) – solução inalante			
144	180	Comprimido	Isossorbida 40 mg			
145	30	Frasco	Isoflurano 100% 100ml/ml			
146	7.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mg			
147	700	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mg			
148	2.520	Comprimido	Levofloxacino 750 mg			
149	700	Ampola	Lidocaina 2% com vaso - Solução Injetável			
150	4.900	Ampola	Lidocaina 2% sem vaso - Solução Injetável			
151	4.900	Ampola	Lidocaína, cloridrato + Glicose 5% (Pesada) 2ml			
152	900	Tubo	Lidocaína, cloridrato 2% - gel			
153	2.520	Comprimido	Lisinato de cetroprofeno 160mg			
154	14.000	Comprimido	Loratadina 10 mg			
155	1.400	Frasco	Loratadina 1mg/ml suspensão			
156	2.520	Comprimido	Losartana potássica + hidrocclotiazida (100+25mg)			
157	70.000	Comprimido	Losartana 50 mg			
158	14.560	Comprimido	Metformina de 500 mg			
159	70.000	Comprimido	Metformina de 850 mg			
160	14.000	Comprimido	Metoclopramida 10mg			
161	1.400	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml - solução			
162	14.350	Ampola	Metoclopramida 5mg/ml - Solução Injetável			
163	7.420	Comprimido	Metronidazol 250 mg			
164	1.400	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/gmg creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

165	700	Frasco	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral			
166	7.000	Frasco	Metronidazol 5mg/ml- 100ml			
167	140	Ampola	Meropenem 1g IV solução injetável			
168	55	Comprimido	Mesalina 1200 mg - comprimido			
169	1400	Bisnaga	Miconazol, creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.			
170	1.400	Frasco	Mikania glomerata 100ml- xarope			
171	20	Caixa	Neocaína pesada de 4 ml cx c/50 ampolas			
172	40	Caixa	Neocaína 0,5% 20 ml com vasoconstritor cx c/10 ampolas			
173	40	Caixa	Neocaína 0,5% 20 ml sem vasoconstritor cx c/10 ampolas			
174	1.100	Tubo	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g – pomada			
175	420	Ampola	Neostigmine 0,5mg 1ml			
176	11.200	Comprimido	Nimesulida 100 mg			
177	1.120	Frasco	Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml suspensão oral			
178	1.400	Bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.			
179	100	Pote	Nitrofurazona 2mg/g - c/500g			
180	140	Ampola	Nitropussiato de sódio 50 mg/ml			
181	560	Ampola	Norepinefrina 4 mg/ml 2 ml			
182	30	Frasco	Óleo Mineral 100ml - Frasco			
183	4.550	Ampola	Ondansetrona 2mg/ml			
184	21.000	Ampola	Oxacilina 1g			
185	3.500	Ampola	Oxitocina 5UI - Solução Injetável			
186	6.000	Ampola	Omeprazol 40 mg - Solução Injetável			
187	30.800	Comprimido	Omeprazol 20 mg			
188	210	Ampola	Pancurônio, Brometo - 2mg/ml 2ml			
189	1.120	Frasco	Paracetamol 200mg/ml solução oral			
190	21.000	Comprimido	Paracetamol 500mg			
191	20	Bisnaga	Pasta D'água 80 gr.			
192	140	Comprimido	Permanganato de Potássio 100mg – comprimido			
193	200	Ampola	Piracetan 200mg/ml 5ml - solução			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			injetável			
194	14.280	Comprimido	Prednisona 20 mg			
195	840	Frasco	Prednisolona 3 mg/ml			
196	2.520	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg			
197	280	Ampola	Rocurônio, Brometo - 10mg/ml 5ml			
198	2.520	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg			
199	400	Pote	Sulfadiazina de Prata 400g			
200	1260	Comprimido	Silimarina 140mg			
201	1260	Comprimido	Sitagliptina 100 mg			
202	1260	Comprimido	Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg			
203	1260	Comprimido	Sulfato de hidroxycloquina 400 mg			
204	1260	Sache	Sulfato de glicosamina 1,5G + Sulfato sódico de condroitina 1,2G			
205	110	Ampola	Sasarato de hidróxido de férrico 100mg/5ml			
206	110	Caixa	Saccharomyces cerevisiae 200 MG c/6 cápsulas			
207	55	Caixa	Saccharomyces cerevisiae 100 mg c/12 cápsulas			
208	35	Ampola	Sevoflurano 100ml - Ampola			
209	21.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg			
210	14.280	Comprimido	Sulfa + trimetoprina 400+80mg			
211	140	Ampola	Sulfato de Magnésio 10% - solução injetável c/ 10mL			
212	360	Ampola	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml de 1 ml			
213	20	Frasco	Solução oftálmica esteril c/10 ml (colírio anestésico)			
214	70	Unidade	Supositório de glicerina			
215	560	Ampola	Suxametônio 100mg - Ampola			
216	210	Ampola	Suxametônio 500mg - Ampola			
217	1.400	Ampola	Vitamina K 1 ml			
218	60	FRASCOS	XILOCAÍNA 10% SPRAY 50 ml			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE VIII - MATERIAL DE LABORATÓRIO: HOSPITAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	200	Galões	Água destilada de 5000 ml			
2	24	Frasco	Água oxigenada - 1.000 ml			
3	50	Caixa	Aguilha 20X5,50 c/100 unidades			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	75	Caixa	Agulha 0,7X25 c/100 unidades			
5	125	Caixa	Agulha para coleta a vacuo c/ 100 unidades			
6	14	Kit 200/400 test	Albumina colorimétrica			
7	250	Litro	Alcool á 70%			
8	125	Litro	Alcool absoluto			
9	6	frasco	alcool ácido cloridrico c/500 ml			
10	120	Frasco	Alcool gel c/500 l			
11	40	Pacote	Algodão hidrófilo de 500 g			
12	10	Frasco	Anticoagulante EDTA frasco c/250 ml			
13	10	Frasco	Anticoagulante fluoreto frasco c/250 ml			
14	10	Frasco	Azul de metileno 500 ml			
15	50	Unidade	Caixa para perfuro cortante de 20 litros			
16	6	Unidade	Caixa porta laminas p/50 laminas			
17	6	Unidade	Câmara de Neubauer Dupla Melhorada Espelhada Fabricada em vidro óptico especial,Dimensão (CxLxA): 7,5 x 3,2 x 0,35cm			
18	12.500	Unidade	Canhão para coleta à vacuo			
19	10	Unidade	Calibrador biocal 5 ml frasco			
20	40	Unidade	Calice p/sedimentação plástico c/base - 200 ml			
21	12	Kit	CK fração MB (CKMB) c/50 ml			
22	10	Kit	Creatinofosfoquinase (CK) nac uv r1 40 ml, r2 10 ml			
23	6	Unidade	Cronômetro			
24	100	Pacote	Coletores de urina e fezes c/100 unidades			
25	20	Pacote	Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades			
26	20	Pacote	Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades			
27	100	Pacote	Compressa de gaze 7,5x7,5			
28	400	Unidade	Cubetas BS120			
29	24	Caixa	Curativo pós punção adulto e infantil c/500 unidades			
30	12	Caixa	Teste para dengue antígeno IGM e igG c/25 testes			
31	12	Caixa	Teste para dengue Ns1 c/25 testes			
32	60	Frasco	Diacleaner (ABX) 1.000 ml			
33	30	Frasco	Diaclear (ABX) 400 ml			
34	40	Frasco	Dialyse - aax - 1.000 ml			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

35	35	Balde	Diaton - img ax - 20 litros			
36	2	Pacote	Eppendorff BS120 pacote com 1.000			
37	10	Unidade	Escova para lavar tubo de ensaio de 15 ml			
38	10	Unidade	Escova para lavar tubo de ensaio de 5 ml			
39	50	Unidade	Esparadrapo 10cmX4,5m			
40	12	Unidade	Estante de plástico p/20 tubos de ensaio de 15 ml			
41	12	Unidade	Estante de plástico p/40 tubos de ensaio de 15 ml			
42	12	Unidade	Estante de plástico p/60 tubos de ensaio de 15 ml			
43	12	Unidade	Estante de plástico p/90 tubos de ensaio de 5 ml			
44	24	Frasco	Estreptolisina o látex (so o latex)- 50/100 testes			
45	24	Frasco	Fator reumatóide látex (só látex) - 50/100 testes.			
46	10	Kit	Ferro serico Fe automação R1 40ml R3 3ml			
47	50	Unidade	Fita para autoclave			
48	100	Frasco	Fita para urina 10 areas c/densidade - 50/100 testes.			
49	10	Frasco	Fuccina de 500 ml			
50	12	Unidade	Garrote para punção com prendedor Tamanho Adulto			
51	10	Unidade	Garrote para punção com prendedor Tamanho infantil			
52	125	Frasco	Gluc up g flamboesa c/300ml			
53	125	Frasco	Gluc up g limão c/300ml			
54	37	Kit 126 testes	Kit ácido úrico enz. Líquida			
55	12	Kit 60/120 test	Kit amilase cinética			
56	25	Frasco	Kit anti - A -Rh			
57	25	Frasco	Kit anti - B -Rh			
58	25	Frasco	Kit anti - D -Rh			
59	18	Kit 110/276 test	Kit bilirrubina DIRETA AUTOMAÇÃO			
60	18	Kit 110/276 test	Kit bilirrubina TOTAL AUTOMAÇÃO			
61	60	Kit 200 testes	Kit colesterol enzimático monoregente - 200 ml			
62	35	Kit 100 testes	Kit colesterol HDL automação			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

63	10	Caixa	Kit coloração de GRAM			
64	24	Kit 200 testes	Kit creatinina cinética p/automação			
65	24	Kit 120/240 test	Kit fosfatase alcalina cinética			
66	24	Kit 120/240 test	Kit fosfatase uv			
67	14	Kit	Kit cálcio arsenazo III teste colorimétrico R1 50ml R2 3ml			
68	30	Kit 60/120 test	kit gama g.t cinético líquido			
69	30	Kit 126 testes	Kit glicose enzimática monoreagente - 500 ml			
70	12	Kit	Kit lipase automação R1 15ml R2 10ml			
71	12	Kit	Kit magnésio monoreagente R1 2x100,0 ml regente de cor/reactivo de color/color reagente R2 1x3,0ml padrão 2mg/dl/patrón 2mg/dl/standard 2mg/dl			
72	60	Kit 60/120 test	Kit transaminases alt (gpt) cinética			
73	60	Kit 60/120 test	Kit transaminases ast (got) cinética			
74	48	Kit 100 testes	Kit triglicérides monoreagente			
75	60	Kit 200 testes	Kit uréia cinética uv líquida			
76	24	Kit 300 testes	Kit vdrl pronto para uso			
77	12	Kit 200/500 test	Kit proteínas totais colorimétrica			
78	48	Caixa	Lâmina para microscópio fosca 26x76 c/50und			
79	24	Caixa	Lâmina para microscópio lisa 26x76 c/50und			
80	48	Caixa	Lamínula para microscópio 24x24 cm c/50und			
81	4	Unidade	Lâmpada SB120			
82	24	Unidade	Lâmpada p/ o microscópia (halogênio) 6 v/20 w			
83	35	Caixa	Lâmina de vidro, ponta fosca e embalada em caixa com 50 peça			
84	12	Unidade	Lápis para numerar laminas (preto)			
85	400	Caixa	Luva de procedimento M c/50 pares			
86	320	Caixas	Luva de procedimento P c/50 pares			
87	200	Caixa	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades			
88	125	Caixa	Mascara cirúrgica com elástico c/50 und			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

89	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 1.000 mcl			
90	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 100 mcl			
91	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 20 mcl			
92	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 250 mcl			
93	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 200 mcl			
94	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 50mcl			
95	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 25 mcl			
96	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 10 mcl			
97	6	Unidade	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 500 mcl			
98	8	Frasco	Óleo de imersão p/microscopia - 100 ml			
99	1.000	Unidade	Palito homogeneizador			
100	37	Caixa	Panótico p/coloração rápida - 3x500 ml			
101	6	Caixa	Papel de filtro qualitativo 9.0 cm /80 g - 100 u			
102	4	Unidade	Pêra pipetador de borracha c/3 vias			
103	1.200	Unidade	Pipetas de paster plástico - 3 ml			
104	4	Unidade	Pipeta de vidro1.000 ml			
105	8	Unidade	Pipetas de VHS westergreen - 200 mm			
106	6	Unidade	Pipeta de vidro 10 ml			
107	12	Unidade	Placa de kline p/VDRL (vidro) 12 focos			
108	24	Unidade	Placa de latex para fator reumatoide e ASLO			
109	24	Pacote	Ponteiras gilson amarelas 0 a 200 mcl - 1.000 unidades			
110	16	Pacote	Ponteiras univ. azuis 200 a 100 mcl- 1.000 unidade			
111	150	Frasco	Proteína creativa látex (só látex) - 50/100 testes.			
112	6	Caixa	Sangue controle hematológico - 2x2 ml			
113	12	Kit 20 teste	Sangue oculto sem dieta (sabonetinho)			
114	15	Balde	SC-200 detergente limpador desengraxante e desincrustante balde de 5 litros			
115	7.500	Unidade	Seringas de 03 ml c/agulha			
116	10.000	Unidade	Seringas de 05 ml c/agulha			
117	12.500	Unidade	Seringas de 10 ml c/agulha			
118	1.250	Unidade	Seringas de 20 ml c/agulha			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

119	10	Frasco	Solução de limpeza para equipamento automático frasco c/50ml			
120	6	Litro	Solução de limpeza para aparelho A15 líquido de sistema fechado			
121	8	Frasco	Soro anti humano poliespecífico (IgG) p/ pesquisa de D.U DE 10 ML			
122	40	Frasco	Soro controle n (biocontrol n) - 3 ml			
123	40	Frasco	Soro controle p (biocontrol p) - 3 ml			
124	6	Unidade	Suporte p/60 lâminas em arame revestido em pvc			
125	4	Litro	Solução lugol forte 2% c/1.000ml			
126	15.000	Unidade	Tampas p/tubos de ensaio 12 mm de 5 ml			
127	10	Unidade	Termômetro cabo extensor para caixa termica			
128	10	Unidade	Termômetro cabo extensor para geladeira			
129	24	Caixa	Teste gravidez HCG fita (soro/urina) - 50 fitas			
130	12	Caixa	Teste rápido para HIV			
131	60	Pacote	Touca c/elástico total branca - 100 unidades			
132	18	Caixa	Troponina qualitativa c/25 testes			
133	17.500	Unidade	Tubo à vacuo 4 ml EDTA tempa roxa			
134	12.500	Unidade	Tubo à vacuo com ativador de coagulo tampa amarela, plástico			
135	10.000	Unidade	Tubo à vacuo floureto 04 ml tampa cinza			
136	12.500	Unidade	Tubo à vacuo para coleta infantil			
137	17.500	Unidade	Tubo à vacuo seco 10 ml tampa vermelha			
138	17.500	Unidade	Tubo à vacuo seco 4 ml tampa vermelha			
139	20	Caixa	Tubo capilar sem heparina c/500und			
140	1.000	Unidade	Tubo de ensaio 12x75 mm 05 ml de vidro			
141	2.000	Unidade	Tubo de ensaio 15x100 mm 10 ml de vidro			
142	200	Unidade	Tuboscônicos transp. Grad. 15 ml s/tampa			
143	15.000	Unidade	Tubos ensaio de 05 ml plástico 12x75			
144	4	Kit	Vidraria para corar lâmina com tampa e suporte para lâmina kit c/3 peças + suporte para lâminas			
145	10	Caixa	Zihel conjunto p/coloração - 3x500 ml			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE IX - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR: HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	15	Balde	Acidulante c/20 litros			
2	42	Balde	Amaciante hospitalar (lavanderia) c/20 litros			
3	10	Unidade	Balde de lixo com tampa em polietileno de 20 litros			
4	10	Unidade	Baldes de lixo com tampa em polietileno de 30 litros			
5	50	Balde	Cloro c/20 litros			
6	34	Balde	Desincrustante c/5 litros			
7	55	Balde	Desinfetante Floral c/20 litros			
8	70	Unidade	Dispensador de álcool gel de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm			
9	70	Unidade	Dispensador de sabonete líquido de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm			
10	70	Unidade	Dispensador de papel toalha altura x largura x profundidade: 30 cm x 25.2 cm x 13.7 cm			
11	42	Par	Galochas de borracha numeração diversas			
12	210	Balde	Hipóclorito 1% c/5 litros			
13	16	Unidade	Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 30 litros			
14	16	Unidade	Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 50 litros			
15	20	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 20 litros			
16	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 30 litros			
17	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 60 litros			
18	300	Unidade	Luva látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G			
19	70	Par	Luva de cano longo látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G			
20	560	Fardo	Papel toalha interfolhas branco c/1.000			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			und			
21	34	Balde	Sabão geléia c/20 litros			
22	55	Balde	Pré-umectante (limpeza hospitalar) c/20 litros			
23	70	Saco	Sabão em pó c/25 kg			
24	30	Galão	Sabonete líquido glicerinado c/5 litros			
25	700	Unidade	Sabonete mini 12 gramas sem personalização			
26	140	Fardo	Saco de lixo de 100 litros preto c/100 und			
27	140	Fardo	Saco de lixo de 20 litros branco c/100 und			
28	60	Fardo	Saco de lixo de 200 litros branco c/100 und			
29	210	Fardo	Saco de lixo de 40 litros branco c/100 und			
30	140	Fardo	Saco de lixo de 60 litros branco c/100 und			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE X - MATERIAL INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	5	UND	Abridor de Gesso Henning 27cm -			
2	5	UND	Afastador Farabeuf 10x120 Mm (Médio)			
3	5	UND	Afastador Farabeuf 13x125 Mm (Grande)			
4	5	UND	Afastador Farabeuf 7x100 Mm (Pequeno)			
5	10	UND	Aparadeiras Masculinas Modelo "Papagaio" Em Aço Inoxidável			
6	20	UND	Bandeja Para Procedimento Em Aço Inoxidável 30x20X4 Cm			
7	5	UND	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 20 X 10 X 5			
8	5	UND	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 26 X 12 X 06			
9	5	UND	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 36 X 22 X 09			
10	5	JOGO	Cureta Schroeder Fechada Nº 1 ao 6			
11	5	JOGO	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 1 ao 6			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	2	JOGO	Jogo de Dilatador Vela de Hegar do Nº 1 ao 25			
13	35	UND	Oculos De Acrílico Pra Proteção			
14	5	UND	Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 24 CM			
15	5	UND	Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 22CM			
16	20	UND	Pinça INOX Cheron 24cm			
17	70	UND	Pinça Anatômica dente de Rato 14 cm			
18	60	UND	Pinça Anatômica dente de Rato 16 cm			
19	60	UND	Pinça Anatômica Dissecção 16 cm Com Serrilha			
20	20	UND	Pinça Backhaus 15 cm Para Campo			
21	20	UND	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva (HEMOSTATICA)			
22	20	UND	Pinça Halstead Mosquito 18 cm RETA (HEMOSTATICA)			
23	60	UND	Pinça Halstead Mosquito 18 cm CURVA (HEMOSTATICA)			
24	5	UND	Pinça Kocher Intestinal - 25 cm CURVA			
25	5	UND	Pinça Kocher Intestinal - 25 cm RETA			
26	20	UND	PINCA MIXTER 24CM			
27	5	UND	Pinça Museux 24 cm - Colo Uterino Curva			
28	5	UND	Pinça Pozzi 24 cm Para Colo Uterino			
29	5	UND	Pinça Winter 27 CM CURVA NRº1 / P/ ABORTO E PLACENTA			
30	5	UND	Pinça Winter 27 CM RETA NRº1 / P/ ABORTO E PLACENTA			
31	20	UND	Pinças Alli 20 Cm			
32	35	UND	Pinças Dente De Rato1x2 Reta De 16 Cm			
33	20	UND	Pinças Disserção C/Serrilha Reta 16 Cm			
34	20	UND	Pinças Faure Curva Forte 21 Cm			
35	20	UND	Pinças Faure Curva Leve 21 Cm			
36	40	UND	Pinças Kelly Curva 16 Cm			
37	40	UND	Pinças Kelly reta 14 Cm			
38	20	UND	Pinças Kocher Reta 16 Cm			
39	20	UND	Pinças Pean 14 Cm			
40	30	UND	Pinças Pean Reta 16 Cm			
41	25	UND	Porta Agulha Hegor 16 Cm			
42	25	UND	Porta Agulha Mayo Hegor 18Cm			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

43	15	UND	PORTA ALGODÃO 20 x 18 cm com alça, capacidade 5.380 MI			
44	5	UND	Saca-Fibroma Doyen Espessura 3 mm - 17 cm			
45	1	UND	Serra ELETRICA PRA Gesso 220W			
46	15	UND	Tentacanula 15 cm Sonda Acanelada			
47	5	UND	Tesoura de Lister PRA GESSO 19cm			
48	20	UND	Tesoura Mayo Reta 14 Cm			
49	20	UND	Tesouras Metzembraum Curva 20 Cm			
50	20	UND	Tesouras Metzembraum Reta 20 Cm			
51	30	UND	Tessoura Mayo Reta 17 Cm			
52	30	UND	Umidificador Para Oxigênio 250ML			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XI - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	15	Caixa	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol (vit.D) 400 ui com 60 comprimidos cada caixa - marca OSCAL D			
2	8	Caixa	Glicinato de magnésio (722,2 mg) + cloridato de pirodoxina (1 mg) com 60 cápsula cada caixa			
3	15	Caixa	Dexilant com 60 mg com 60 cápsulas cada caixa			
4	30	Caixa	Pregabalina 75 mg com 30 drágeas cada caixa.			
5	16	Caixa	Xarelto 20 mg com 28 comprimidos cada caixa			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0021/2023
--	-----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.0021/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

 Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS
 EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER
 CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0021/2023

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0021/2023, divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0021/2023
--	-----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 0021/2023, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0021/2023

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 0042/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0021/2023. Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro e a Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____ de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico com sede à na cidade de neste ato representada pelo Sr CPF..... e RG Expedida por, residente e domiciliado(a) a de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0021/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que seguem mencionados abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0021/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0021/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº xxxx, o Servidor Público XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, ___ de _____ de 2023.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01.397.126-31-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, e a empresa _____ inscritano CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0021/2023, do tipo Menor Preço Global Por Lote e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 221/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.**

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ () reais) por meio de depósito/transfêrencia bancária na conta n.º -, Agência -, do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos/serviços no mês pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0021/2023 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens "I, V e VI" poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Riacho de Santana – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0021/2023, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Riacho de Santana – BA, de de 2023.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF

 CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0016/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA**IMPUGNANTE: DAMÁZIO EMPREENDIMENTO LTDA-EPP.****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0016/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0031/2023.****Relatório:**

Trata-se da análise da impugnação apresentada pela empresa Damázio Empreendimento Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.211.938/0001-68, ao Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 0016/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção tipo cimento e ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro e brita, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA.

Em síntese, a impugnante alega que os itens 18, 19, 20 e 21 do lote X (Pré-Moldados), estariam com valor máximo unitário de cada item equivocado, pois "o item 18 traz manilhas de 100 centímetros de diâmetro, o item 19 traz manilhas de 80 centímetros de diâmetro, o item 20 traz manilhas de 60 centímetros de diâmetro e o item 21 traz manilhas de 40 centímetros de diâmetros, e todos os itens aqui descritos foram alocados com o mesmo valor máximo unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), sendo claramente um erro, tendo em vista que cada item tem um custo de fabricação e de comercialização diferente, tendo em vista cada item ser de medidas e tamanhos diferentes". Sendo assim, pedem a correta precificação de mercado.

DOS FUNDAMENTOS:

Como se sabe, é com a cotação de preços que a Administração Pública conhece os custos de uma futura contratação. É por ela que se faz o valor estimado oferecido no edital de licitação como uma referência para a contratação. Dessa forma, a cotação funciona como a ferramenta que dá a direção correta para a verificação das propostas em licitação e estabelece o preço aproximado de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0016/2023

Ou seja, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para qualquer contratação. Nesta prefeitura, há o setor de compras, cuja equipe fica responsável pelas cotações de preços de todos os serviços ou aquisições, respeitando dessa forma o princípio da segregação de funções recomendado pelo TCU, senão vejamos:

2. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.

3. Não cabe responsabilização por sobrepreço de membros da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior, quando restar comprovado que a pesquisa foi realizada observando critérios técnicos aceitáveis por setor ou pessoa habilitada para essa finalidade. (Acórdão TCU 3.516/2007-1C).

No caso em tela, para responder à presente impugnação, esta Comissão teve que proceder à análise das cotações de preços do processo, bem como do preço médio calculado pelo Setor de Compras e verificou que foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas, quais sejam: Antônio Marcony Alves da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.578.258/0001-68, José Nilton Rodrigues da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.532/0002-21 e Casa da Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.418.988/0001-67.

Foi observado que para os itens 19 e 20 do lote X, o preço médio do edital está correto, pois foi cotado pelas empresas acima na ordem em que são mencionadas os seguintes valores: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), R\$ 110,00 (cento e dez reais) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) que somados e dividido por três realmente corresponde ao preço médio de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).

Contudo, no que se refere aos itens 18 e 21, esta Comissão verificou que de fato existe erro, pois para o item 18 os valores cotados são de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), R\$ 110,00 (cento e dez reais) e R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais) que daria um preço médio de R\$ 119,66 (cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos) e para o item 21 os valores cotados são de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), R\$ 110,00 (cento e dez reais) e R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), que daria um preço médio de R\$ 117,66 (cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0016/2023

DECISÃO:

Desse modo, constatado erro de cálculo do preço médio dos itens 18 e 21 do lote X esta Comissão **DECIDE** conhecer, face à tempestividade, a impugnação trazida pela licitante, e no mérito dar provimento aos argumentos apresentados pela empresa Damázio Empreendimento Ltda-EPP. Devido à proximidade da presente licitação que ocorrerá no dia 21 de julho de 2023, esta Comissão decide pelo cancelamento somente do lote X, para que a Administração possa proceder a sua correção.

Riacho de Santana-Bahia, em 19 de julho de 2023.

Isabela Fernandes Sena

Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE X DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023

A Comissão de Pregão do Município de Riacho de Santana torna público para conhecimento o cancelamento do **lote X** do Pregão Eletrônico n.º 0016/2023, Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global por Lote, cujo objeto se refere à aquisição de materiais de construção tipo cimento e ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro e brita, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, com base em Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2023. Fica mantida a data de abertura de **21/07/2023, às 09h00min**, para os demais lotes.

Riacho de Santana-BA, 19 de julho de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 046/2022 – TOMADA DE PREÇOS: N.º. 005/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Realizada a sessão pública da Tomada de Preços n.º 005/2022 no dia 07 de junho de 2022, a empresa Oliveira Mendes Engenharia Serviços e Comércio Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.358.661/0001-29, logrou-se vencedora do certame, sendo contratada no dia 30 de junho de 2022. Na data de 07 de março de 2023, a Fiscalização Técnica-Administrativa do Contrato n.º 077/2022, requereu a instauração de procedimento administrativo sancionatório em face da signatária do instrumento negocial. De acordo com a Vigilância Contratual, a Fiscalização Técnica-Administrativa do contrato teria vistoriado o local de obra e constatado a ausência de empregados e prepostos da contratada em horário comercial. Desse modo, foi instaurado processo administrativo sancionatório para apuração da autoria de infração contratual. Encaminhado à Procuradoria Jurídica, após análise e emissão de parecer, o Prefeito Municipal decidiu pelo reconhecimento da infração, pela aplicação da penalidade de suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana por dois anos, multa de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato administrativo n. 77, de 2022, pela rescisão unilateral do contrato, encaminhamento dos autos a Secretaria Municipal de Planejamento deste município para fixar valor remanescente atualizado do contrato e convocação das demais concorrentes, em ordem de classificação, para querendo, assumirem a avença, conforme Decisão Administrativa n.º 133/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho de 2023. Desse modo, com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei 8666/93, o Prefeito Municipal de Riacho de Santana **CONVOCA** a empresa Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.615.508/0001-01, terceira colocada da Tomada de Preços n.º 005/2022, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.3 do Edital, encaminhar no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS, caso possua interesse em assumir o lote no valor global de R\$ 463.330,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), referente à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e revitalização da Praça Monsenhor Tobias, na sede do município de Riacho de Santana-BA, conforme Termo de Convênio N.º 139/2022, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, sob o regime de menor preço global, de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços n.º 005/2022 e seus anexos.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula 13.5 do Edital da Tomada de Preços n.º 005/2022 e do art. 81 da Lei 8.666/93.

Riacho de Santana-BA, 19 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
 ESTADO DA BAHIA

AVISO – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e montagem de forro com plaquinhas de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	340	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm para Colégio Municipal Geraldo José de Oliveira.		
2	32,5	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm no Hospital Municipal Amália Coutinho.		
3	55,5	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm na Assistência Social.		
4	81,3	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm na capela do Cemitério do meio.		
5	430	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm no Colégio Municipal Professor Graciliano.		

1. O prazo para recebimento das cotações é até dia 21/07/2023, a contar do horário da publicação deste aviso de chamamento.
2. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setordecomprasriacho@hotmail.com
3. Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Hiataanderson Rodrigues Flores
 Coordenador de Compras e Almoxarifado





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
 ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Fornecimento e Serviços

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e montagem de forro com plaquinhas de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	340	M²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm para Colégio Municipal Geraldo José de Oliveira.		
2	32,5	M²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm no Hospital Municipal Amália Coutinho.		
3	55,5	M²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm na Assistência Social.		
4	81,3	M²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm na capela do Cemitério do meio.		
5	430	M²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm no Colégio Municipal Professor Graciliano.		

1.2 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.2.1 Do prazo de vigência contratual:

1.2.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias a contar da data de assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2.2 Do prazo de execução dos Serviços:

1.2.2.1 A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência do contrato e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecer materiais e executar os serviços discriminados, se dão em virtude da necessidade de reestruturação dos ambientes, para melhor adequação de espaço, acarretando a ampliação, o aumento de vida útil e da funcionalidade dos referidos bens imóveis, em atendimento às demandas dos órgãos municipais. Entende-se que o presente objeto não apresenta alta complexidade em sua execução, vez que tratam-se de serviços comuns, dispensando-se a necessidade da utilização de conhecimentos técnicos específicos, o envolvimento e a participação de profissionais legalmente habilitados.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar, nos locais indicados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, forro em plaquinhas de gesso, montadas e completamente acabadas.

3.2 A fixação das placas no teto deve ser suspensas por arame e emendadas por massa de gesso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Da sustentabilidade

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

4.1.3 Os resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Da subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 Dos requisitos gerais

4.4.1 A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

4.4.2 A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- a) Colégio Municipal Geraldo José de Oliveira, situado na Comunidade da Santana, zona rural do município.
- b) Hospital Municipal Amália Coutinho, situado Castro Alves, centro, zona urbana do município.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na praça Lauro de Freitas, centro, zona urbana do município.
- d) Cemitério do meio, situado na Rua Joaquim Guimarães e Silva, centro, zona urbana do município.
- e) Colégio Municipal Professor Graciliano, situado na Comunidade do Agreste, zona rural do município.

5.3 Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança. Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

5.4 Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

5.5 A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.6 A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso, contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.

5.7 O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.

5.8 Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

5.9 A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

5.10 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva nos locais de execução dos serviços e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

5.11 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual;

7.3 Do recebimento

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
 ESTADO DA BAHIA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos
Projeto/Atividade	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 2091 – Gestão Dos Recursos de Precatórios 2123 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho de Santana, 13 de julho de 2023.

 Antônio Luiz Filho
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
 Decreto nº 36/2023 de 1º de março de 2023

 Reginaldo Silva Magalhães
 Assessor de Engenharia





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
 ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS
 FONE: (77) 3457-2121/2049
 E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com

PARA:
 RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 CNPJ: _____
 NOME RESPONSÁVEL: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e montagem de forro com plaquinhas de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	340	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm para Colégio Municipal Geraldo José de Oliveira.		
2	32,5	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm no Hospital Municipal Amália Coutinho.		
3	55,5	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm na Assistência Social.		
4	81,3	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm na capela do Cemitério do meio.		
5	430	M ²	Forro de plaquinhas de gesso de 60x60 cm no Colégio Municipal Professor Graciliano.		

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ____/____/2023.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2D87-1A98-8AA8-3E5D-4606> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D87-1A98-8AA8-3E5D-4606



Hash do Documento

43de04cebacb9adb54a361aa58840db895b5d202de0531d12940fd75a8275a3f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2023 19:15 UTC-03:00